
PREGÃO ELETRÔNICO

GEPIN.2 Nº 004/2024

CONTRATANTE (DESENVOLVE SP)

(USG 103201)

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de armazenamento e gerenciamento físico de documentos, digitalização de documentos e gravação de relatórios emitidos pelo sistema de processamento de dados em arquivos eletrônicos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/05/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

() SIM (x) NÃO

SUMÁRIO

DO OBJETO.....	4
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
DA FASE DE JULGAMENTO	14
DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
DOS RECURSOS.....	22
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO I.2 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS	44
ANEXO 1.3 PROVA DE CONCEITO	49
ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	52
ANEXO II.1 - DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL...52	
ANEXO II.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988	54
ANEXO II.3 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO	55
ANEXO II.4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADA PEQUENO PORTE	58
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.....	60
DO OBJETO.....	60
DA VIGÊNCIA.....	62
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOS PRAZOS	62
DO RECEBIMENTO	63
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	64
DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS.....	64
DA RETENÇÃO.....	69
DO REAJUSTE DE PREÇOS.....	70
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	71
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	77
DA RESCISÃO	78
DAS PENALIDADES CONVENCIONAIS GENÉRICAS	79
DAS PENALIDADES CONVENCIONAIS ESPECÍFICAS	80
DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.....	81

DO VALOR ESTIMATIVO.....	81
DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE	82
DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	82
CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE	83
CONDUTA E LEI ANTICORRUPÇÃO	83
DO GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL	83
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	84
DA PREVENÇÃO AOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	84
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	85
DO FORO.....	85
ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	87
ANEXO V - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP	91
ANEXO VI - TERMO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS –	92
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	96
ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS... ..	969

EDITAL

Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº 132/2023)

Torna-se público que A **DESENVOLVE SP** - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., doravante designada simplesmente **DESENVOLVE SP**, por meio da Autoridade subscritora ao final assinada, sediada na Rua da Consolação, 371 – São Paulo / São Paulo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei nº 13.303/2016”) e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **DESENVOLVE SP** (“Regulamento Interno”), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e, por fim, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, no dia **24/05/2024**, às **09hs**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, conforme designação constante no **Processo ADM Nº 132/2023** e indicados no sistema pela autoridade competente.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de armazenamento e gerenciamento físico de documentos, digitalização de documentos e gravação de relatórios emitidos pelo sistema de processamento de dados em arquivos eletrônicos, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.3.2. Os credenciamentos dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso também deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.7. Se aplicável, os itens cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 estarão dispostos no Termo de Referência.

1.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.9. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

1.9.1. cuja falência haja sido decretada;

1.9.2. em consórcio;

1.9.3. que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

1.9.4. que esteja suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo;

1.9.5. que tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, empregado ou membro de qualquer órgão estatutário da DESENVOLVE SP;

-
- 1.9.6.** que esteja impedida de participar do certame por norma legal;
- 1.9.7.** constituída sob a forma de sociedade cooperativa de trabalho;
- 1.9.8.** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 1.10.** A vedação de que trata o item 1.9.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 1.11.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 1.55.3, a licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá estar registrada junto ao SICAF, sem prejuízo dos demais itens previstos neste Edital e na legislação vigente.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.12.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da legislação aplicável.
- 1.13.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.14.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 1.15.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 1.15.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 1.15.2.** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

1.15.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

1.15.4. Se reserva cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do Sistema Compras.gov;

1.15.5. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), o que não será aplicável:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.15.6. A obtenção de benefícios a que se refere o Item anterior fica condicionada à apresentação de declaração, pelo licitante, atestando que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nesse Item.

1.15.7. a assinalação do campo “não” para microempresas e empresas de pequeno porte apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

1.16. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.15 e 1.15.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 13.303/2016, e neste Edital.

1.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.20.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.20.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.21. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.21.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.21.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.20 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.25. O licitante deverá cadastrar no sistema sua proposta, considerando o valor total global da contratação. Na fase de julgamento da proposta, será solicitado a licitante detentora do melhor lance, o preenchimento da proposta comercial, conforme ANEXOS VII e VIII, considerando:

1.25.1. Valor unitário, conforme descritivo do Anexo I;

1.25.2. Valor total mensal, conforme descritivo do Anexo I;

1.25.3. Valor total para 30 (trinta) meses, conforme descritivo do Anexo I;

1.25.4. Valor total da licitação.

-
- 1.26.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 1.27.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.28.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.29.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.30.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.31.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 1.32.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.32.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 1.32.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;
- 1.32.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 1.33.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização do licitante.
- 1.34.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 1.35.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.36.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.37.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.38.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.39.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.40.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total da somatória dos itens.
- 1.41.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.42.** O licitante somente poderá oferecer lance de **1% (um por cento)** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.43.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 1.44.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.45.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.46.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.46.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.46.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.46.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.46.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.46.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.47. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.47.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.47.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.47.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.47.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.47.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.48. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.48.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.48.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.48.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.48.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.48.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.48.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.49. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.50. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.51. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.52. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.53. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.54. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.55. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

1.55.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.55.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.55.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.55.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.56. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.56.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei 13.303/ 2016, nesta ordem:

1.56.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato da etapa de julgamento;

1.56.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.56.1.3. os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#);

1.56.1.4. sorteio.

1.57. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.57.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.57.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.57.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.57.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas (podendo ser aumentado, a critério do pregoeiro que avaliará a complexidade da proposta), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.57.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.58. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

1.59. Se depois da negociação não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será revogada, nos termos do art. 57, § 3º da Lei nº 13.303/2016 e do art. 60, § 3º do Regulamento Interno.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.60. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 1.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.60.1. SICAF;

1.60.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.60.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.60.4. Cadastro de Sanções do Governo do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

1.60.5. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

1.60.6. Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados junto a Órgãos e Entidades vinculados ao Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

1.61. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando o caso, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

1.61.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.62. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.8 e 1.15.5 deste Edital.

1.63. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

1.64. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho utilizados no cálculo do valor estimado pela Administração estão devidamente indicados no Termo de Referência.

1.65. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.65.1. impuser condições diferentes das estabelecidas nesta licitação;

1.65.2. apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atender aos requisitos mínimos previstos neste Edital e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão do Pregão Eletrônico;

1.65.3. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

1.65.4. elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, em especial à Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou ainda, que se baseie em Proposta de preços das demais licitantes.

1.66. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

1.66.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.66.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.66.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.67. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1.67.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

1.67.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante [conforme planilha anexa ao Edital].

1.67.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

1.67.3.1. I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

1.67.3.2. II - valor do orçamento estimado pela DESENVOLVE SP.

1.68. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.69. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela DESENVOLVE SP, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.69.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à DESENVOLVE SP, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.70. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.70.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.70.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.71. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.72. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.73. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.74. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.75. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.76. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.77. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.77.1. Habilitação jurídica:

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.77.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ) na situação ativa;

b) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

c) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

1.77.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para a sessão pública;

a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, demonstrando-se, a empresa recuperanda, condições para assumir obrigações relativas ao objeto, havendo análise julgamental de sua capacidade econômico-financeira, conforme o caso concreto.

a.2.1) A licitante deverá apresentar ainda decisão judicial autorizando sua participação na licitação, sem prejuízo de manifestação quanto às demais exigências edilícias, em especial as certidões de regularidade fiscal.

1.77.4. Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (conforme súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP), com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando de forma explícita a prestação de serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, devendo constar do atestado, a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do emitente.

a.1 no(s) atestado(s) deverá(ão) constar os serviços realizados e o período de realização dos trabalhos;

b) Os atestados de capacidade técnica deverão ser firmados por dirigentes identificados, no mínimo, por nome, cargo ou função, endereço, telefone e e-mail e apresentar-se em papel timbrado da pessoa jurídica do emitente.

1.77.5. Declarações e outras comprovações:

1.77.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.1, afirmando que:

a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

1.77.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

1.77.5.3. A Comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá ser realizada da seguinte forma:

a) se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

b) se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

c) declaração de observação dos limites legais do enquadramento de empresas qualificadas como pequeno porte, nos moldes dos itens 1.15.5 e 1.15.6;

1.77.5.4. Caso o serviço seja prestado *in loco*, Declaração ou certidão de realização de visita técnica ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob pena de inabilitação, atestando que (i) conhece o local e as condições de realização do serviço ou (ii) possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos moldes do item 1.85.1.

1.77.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.78. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.79. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.80. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, digitalizados ou emitidos diretamente da internet, pela licitante ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

1.81. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

1.82. Para fins cadastrais, será verificado se o licitante informou no sistema, se reserva cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.83. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.84. No caso de a avaliação prévia do local de execução se fizer importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme indicado no Termo de Referência, o licitante poderá realizar vistoria prévia no local onde serão realizados os serviços, aludido no mesmo documento.

1.85. No caso de serviços prestados *in loco*, o licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendar a visita, em até 1 (um) dia antes da abertura da sessão pública, pelo e-mail **suporte.operacoes@desenvolvesp.com.br**.

1.85.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob pena de inabilitação, atestando que (i) conhece o local e as condições de realização do serviço ou (ii) possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

1.85.2. O licitante não poderá alegar, em hipótese alguma, eventual erro na formulação de sua proposta comercial em razão da não realização da vistoria prévia.

1.86. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.86.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

1.87. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.87.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.88. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.88.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e aceite deste.

1.88.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

1.89. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

1.89.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.89.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.90. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

1.90.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.90.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.91. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.92. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 1.88.1.

1.93. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.94. Para habilitação das licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.95. Em posse dos documentos regulares de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, o Pregoeiro procederá com a suspensão da sessão pública por 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis, para que seja realizada a Prova de Conceito, conforme no **ANEXO I**.

1.96. Caso a licitante atenda plenamente aos requisitos e às características referidos no Anexo I, a DESENVOLVE SP emitirá Termo de Homologação e será confirmada a classificação da licitante em primeiro lugar, possibilitando a emissão da declaração de vencedora pelo pregoeiro.

1.97. Caso a licitante não atenda plenamente aos requisitos e às características descritas no Anexo I, o licitante terá sua proposta desclassificada, devendo o Pregoeiro observar o subitem 1.92.

1.98. Nos casos em que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

1.99. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 59 da Lei 13.303/2016.

1.100. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.101. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.101.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.101.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

1.101.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.101.4. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.102. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.103. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.104. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.105. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.106. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.107. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.108. Os autos do processo poderão ser solicitados pelos interessados, por meio do e-mail licitacoes@desenvolvesp.com.br, observadas as restrições das legislações pertinentes, em especial a Lei Federal nº 12.527/2011.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.109. Comete infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.109.1. Tenha sofrido ou venha a sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.109.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

1.109.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.109.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.109.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.109.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.109.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.109.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.109.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a DESENVOLVE SP em virtude de atos ilícitos praticados

1.109.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

1.109.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.109.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame

1.109.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.

1.109.9. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

1.109.10. ter obtido, vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização; falhar ou fraudar na execução do contrato; e

1.109.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

1.110. A DESENVOLVE SP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.110.1. advertência;

1.110.2. multa;

1.110.3. suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a DESENVOLVE SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos e

1.111. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.112. As sanções de advertência e suspensão temporária de licitar e contratar com a DESENVOLVE SP poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.113. Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa prévia do interessado, a ser apresentada prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação.

1.114. O cometimento de quaisquer infrações administrativas poderá resultar, ainda, na inabilitação ou exclusão do licitante do presente processo administrativo.

1.115. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão temporária de licitar e contratar; da inabilitação ou exclusão, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá

proferir sua decisão no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.116. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.117. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.118. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 13.303/2016](#), devendo protocolar a Impugnação e/ou o Pedido de Esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.119. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.120. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@desenvolvesp.com.br.

1.121. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.121.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.122. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.123. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site da DESENVOLVE SP, em local específico, nos termos da legislação aplicável.

1.124. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.125. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

-
- 1.126.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.127.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.128.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.129.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.130.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.131.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.132.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.desenvolvesp.com.br.
- 1.133.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.133.1.** ANEXO I - Termo de Referência
 - 1.133.2.** ANEXO II – Modelos de declaração
 - 1.133.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 1.133.4.** ANEXO IV – Termo de ciência e de notificação
 - 1.133.5.** ANEXO V – Declaração de documentos à disposição DO TCE-SP
 - 1.133.6.** ANEXO VI – Termo de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais
 - 1.133.7.** ANEXO VII – Modelo de proposta comercial
 - 1.133.8.** ANEXO VIII – Planilha de custo

São Paulo, 02 de maio de 2024

Rafael Ramalho Corso Bergamaschi

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO GEPIN.2 Nº 004/2024

PROCESSO: ADM Nº 132/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO FÍSICO DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E GRAVAÇÃO DE RELATÓRIOS EMITIDOS PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS EM ARQUIVOS ELETRÔNICOS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

a) A prestação de serviços de armazenamento físico e gerenciamento de documentos abrange, além da guarda, o fornecimento de caixas de papelão, transporte, indexação, movimentação, disponibilização de sistema/software para consulta e visualização de caixas e documentos armazenados, expurgo e atendimento às solicitações da **DESENVOLVE SP**, sob demanda, de envio de documentos armazenados, encaminhando originais ou cópias ou documentos digitalizados, em conformidade com as especificações e características descritas neste **ANEXO**.

b) Serão de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATADA** todos os custos necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto deste Edital, os quais deverão estar inclusos nos preços apresentados na Proposta Comercial.

c) Caberá à **CONTRATADA**, a responsabilidade pela disponibilização e administração de todo e qualquer recurso, inclusive humano, necessários para a prestação dos serviços objeto deste Edital, bem como de todas as atividades e responsabilidades inerentes.

d) A **CONTRATADA** será responsável pela disponibilização de equipe com comprovada experiência, em tempo integral durante implantação, bem como durante toda a vigência contratual, em quantidade suficiente para atender a todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

e) A **CONTRATADA** deverá possuir estrutura tecnológica que possibilite à **DESENVOLVE SP** realizar a troca de arquivos de forma segura, via Internet, objetivando agilizar o atendimento às solicitações formuladas, sob demanda, de envio de documentos armazenados digitalizados.

f) A **CONTRATADA** deverá possuir software que possibilite à **DESENVOLVE SP**, via Internet, consultar e visualizar o conteúdo das caixas de documentos arquivados, bem como solicitar o envio e a retirada de documentos e/ou caixas.

g) A **CONTRATADA** deverá apresentar PCN (Plano de Continuidade de Negócios) implementado e testado mediante apresentação de Controle de Gerenciamento de Risco e a Análise de Impacto do Negócio (BIA) prevendo a perfeita continuidade dos

serviços prestados sem prejuízo à **DESENVOLVE SP**. A assinatura do contrato fica condicionada à aprovação, pela **DESENVOLVE SP**, do PCN apresentado.

h) Por força do artigo 2º, do Decreto Estadual Nº 32.117 de 10 de agosto de 1990 e do artigo 2º, do Decreto Estadual Nº 62.297 de 06 de dezembro de 2016, os pagamentos são efetuados por meio de transferência bancária, em uma das unidades do Banco do Brasil S.A, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante aprovação da área gestora e emissão da respectiva nota fiscal ou outro documento.

1 – CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO FÍSICO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS

1.1- CARACTERÍSTICAS DO ACERVO:

1.1.1- Tipos de Documentos: Dossiês de operações de crédito, processos administrativos, processos judiciais, comprovantes de despesas, relatórios emitidos por sistemas de processamento, documentos cadastrais de clientes e documentos diversos.

1.1.2- Formato dos Documentos: Apresentam-se em diversos tamanhos e formatos, originais e cópias.

1.2- QUANTIDADES:

1.2.1- Estoque de documentos armazenados na atual empresa contratada:

Os serviços de armazenamento e gerenciamento físico de documentos serão realizados nas quantidades estimadas abaixo descritas:

Tipo de Documento:	Qtde de Caixas
CCBs de Crédito Digital	31
Dossiês de operações de crédito	312
Documentação complementar das operações (laudos, comprovação)	137
Documentação cadastral de clientes	76
Processos administrativos – Compras e Contratos	153
Documentos diversos (posição final de caixa, comprovantes de movimentos contábeis diários, comprovantes de pagamentos, documentos de RH, processos judiciais, entre outros)	239
Livro Ata	14
TOTAL	962

1.2.2- Estimativa de Incremento Mensal do Estoque:

Tipo de Documento:	Qtde de Caixas
CCBs de Crédito Digital	2
Documentação cadastral de clientes	2
Processos administrativos – Compras e Contratos	2
Documentos diversos (posição final de caixa, comprovantes de movimentos contábeis diários, comprovantes de pagamentos, cadastros de clientes inativos, documentos de RH, etc.)	2
Livro Ata	1
TOTAL	9

1.2.3- Estimativa de Serviços Mensais:

Serviços	Média Mensal
Manuseio para arquivamento e desarquivamento de caixas de documentos	8
Manuseio para expurgo de processos administrativos, dossiês de empréstimos/ financiamentos, documentos diversos e processos judiciais.	2
Fornecimento de embalagem (caixas de papelão, lacre e etiqueta)	8
Transporte de caixas	8
Transporte de documentos	1
Transporte de caixas (entrega em até 6 horas)	1
Transporte de documentos (entrega em até 6 horas)	1
Conferência do conteúdo de caixas previstas no item “1.2.2” acima com base na planilha encaminhada pela Desenvolve SP e inclusão no sistema de controle	8
Fornecimento de cópia ou imagem digitalizada de documentos diversos	1

1.2.4- As quantidades de serviços previstas nos subitens **1.2.2** e **1.2.3** constituem-se em referenciais (média), sendo certo que o volume real de serviços, poderá sofrer variações para mais ou para menos, conforme a necessidade/conveniência da **DESENVOLVE SP** e observada a legislação aplicável, não cabendo à **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, qualquer alegação para a não execução dos serviços

objeto deste Edital sob o argumento de aumento e/ou redução da quantidade de serviços.

1.3- CARACTERÍSTICAS DAS CAIXAS:

1.3.1- As caixas que acondicionarão os documentos deverão ser confeccionadas em papel Kraft de boa resistência, com as seguintes dimensões mínimas:

a) Peso máximo a ser suportado: 20 (vinte) kg;

b) Dimensões (comprimento x largura x altura): 41cm x 37cm x 29 cm.

1.3.2- Será admitida a variação de até 20% (vinte por cento) a maior, das medidas fixadas acima.

1.3.3- A **CONTRATADA** deverá apresentar uma amostra da caixa para aprovação da **DESENVOLVE SP**.

1.4- IMPLANTAÇÃO DO ESTOQUE:

1.4.1- Para a implantação do estoque de caixas mencionado no subitem **1.2.1**, a **CONTRATADA** deverá providenciar a retirada dos documentos junto à atual empresa contratada da **DESENVOLVE SP**, localizada na rua José Cristhi nº 199 - Jd. Flórida - Embu Guaçu – SP.

1.4.1.1- A **CONTRATADA** antes de providenciar a retirada dos documentos deverá verificar a legislação local sobre a circulação de caminhões e seu porte, bem como a estrutura da atual prestadora dos serviços objeto desta licitação.

1.4.2- A retirada deverá ocorrer no período máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato de prestação de serviços, sendo que a coleta diária será de em lotes de 100 (cem) caixas.

1.4.3- A indexação e o planilhamento dos dados relativos ao conteúdo do estoque de caixas deverão ser efetuados na forma prevista no subitem **1.7.4** deste Anexo e disponibilizados para consulta no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da data de aprovação do cronograma de execução dos serviços contratados.

1.4.4- Findo o cadastramento dos documentos arquivados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **DESENVOLVE SP**, arquivo em meio magnético contendo todos os dados utilizados na composição da chave de indexação, bem como disponibilizar as informações para consulta em sistema próprio, nos termos do disposto no subitem “f” das Considerações Iniciais deste Anexo.

1.5- ARMAZENAMENTO:

1.5.1- O armazenamento, gerenciamento e arquivamento das caixas deverão ser efetuados em instalações construídas em alvenaria, em local servido por vias pavimentadas, não sujeito a alagamentos ou inundações, com temperatura e condições apropriadas, desinsetizada, desratizada, livre de poeira, umidade e/ou qualquer outra condição que prejudique ou adultere os documentos armazenados.

1.5.2- As instalações físicas devem ainda possuir:

- a)** área exclusiva para tratamento e guarda de documentos;
- b)** sistemas de detecção e alarme para intrusão, fumaça e combate a incêndios;
- c)** monitoração através de CFTV (Circuito Fechado de TV), em tempo integral, em todo o perímetro interno e externo do edifício, com gravação das imagens e retenção por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;
- d)** registro de todos os acessos por um período de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;
- e)** vigilância patrimonial e operacional 24 (vinte e quatro) horas por dia, com postos de vigilância fixa e móvel com sistema de rádio comunicação;
- f)** segurança com pessoal especializado, devidamente capacitado e orientado;
- g)** procedimentos de controle e registro de pessoas envolvidas com o processo de armazenamento, movimentação e organização dos documentos;
- h)** sala exclusiva para consulta às caixas e processos no local;
- i)** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB específico para guarda de documentos (ocupação J3);
- j)** Atestados de conformidade de instalações elétricas;
- k)** Laudo atestando a instalação de SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (Pára-Raios);
- l)** Laudo que comprove o controle de pragas (desinsetização e desratização) com validade de até 6 (seis) meses.
- m)** Contingenciamento de energia elétrica de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas.

1.6- COLETA DE DOCUMENTOS:

1.6.1- Os documentos serão previamente planilhados e acondicionados em caixas pela **DESENVOLVE SP** nas dependências desta e, através do sistema fornecido pela **CONTRATADA**, será registrada Ordem de Serviço para retirada das caixas.

Alternativamente as caixas poderão ser enviadas sem a planilha, cabendo à **CONTRATADA** efetuar o correspondente planilhamento.

1.6.2- As caixas serão lacradas e retiradas pela **CONTRATADA**. Todos os documentos serão conferidos na recepção da **CONTRATADA** através de identificação definida pela **DESENVOLVE SP**, evidenciando assim o envio e recepção dos documentos.

1.6.3- Qualquer divergência apontada na conferência com o protocolo inicial gerado pela **DESENVOLVE SP** deverá ser registrada no sistema de gestão, no prazo de máximo de 6 (seis) horas após a entrada dos documentos na **CONTRATADA**.

1.6.4- A coleta de caixas e documentos deverá ser realizada sob demanda, previamente agendada, na Superintendência de Suporte ao Negócio, localizada a Rua da Consolação, nº 371 – 6º Andar (ou em outro andar do Edifício), Consolação, São Paulo, observando-se:

a) A retirada e o transporte das referidas caixas deverão ocorrer em veículo próprio da **CONTRATADA**, devendo, inclusive, disponibilizar mão de obra suficiente para a realização dos trabalhos de carregamento das caixas, com agilidade e durante o horário comercial.

b) Os veículos devem ter sistema de rastreamento via satélite e segurados;

c) Os funcionários que realizarão a coleta de documentos nas instalações da **DESENVOLVE SP** devem estar devidamente uniformizados e identificados pela **CONTRATADA**.

1.6.5- Todos os documentos deverão ser validados com relação ao seu conteúdo, através de parâmetros definidos pela **DESENVOLVE SP**.

1.7- INDEXAÇÃO:

1.7.1- O planilhamento do conteúdo das caixas é de responsabilidade da **DESENVOLVE SP**, em formulário próprio. Após o acondicionamento do conteúdo na caixa e seu devido planilhamento, a **DESENVOLVE SP** irá solicitar a retirada da caixa para arquivo e/ou para arquivo e digitalização, conforme a necessidade. Alternativamente as caixas poderão ser enviadas sem a planilha, cabendo à **CONTRATADA** efetuar o correspondente planilhamento.

1.7.2- No momento da indexação da caixa e sua inclusão na base de dados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o seu conteúdo para consulta em sistema próprio, conforme previsto no subitem “f” das Considerações Iniciais deste Anexo, com possibilidade de filtro para busca por qualquer palavra existente no conteúdo.

1.7.3- A **CONTRATADA** deverá proceder a conferência das caixas recebidas, devendo rejeitar aquelas que eventualmente forem enviadas sem a relação do conteúdo ou com divergências, devolvendo-as à **DESENVOLVE SP**, para a devida regularização.

1.7.4- A indexação das caixas deverá ser efetuada observando-se os critérios definidos no quadro abaixo, sendo que a identificação utilizada para a guarda deverá ser efetuada por meio de código de barras:

Nome do Campo	Tipo de Dados	Tamanho
Número da Caixa	Número	9
Tipo de Documento	Texto	20
Localização	Texto	20
Centro de Custo	Texto	20
Status	Texto	25
Campo para pesquisa de conteúdo	Texto	40
Conteúdo	Arquivo anexo	-

1.7.5- Quando a Ordem de Serviço indicar arquivo e digitalização dos documentos, a **CONTRATADA** deverá proceder com a digitalização de todo o conteúdo da caixa nos termos previstos no item **II** deste Anexo, para posterior arquivo da caixa nos termos previstos no item **I** deste Anexo.

1.8- MOVIMENTAÇÃO:

1.8.1- A **DESENVOLVE SP**, através de funcionários devidamente autorizados e cadastrados junto à **CONTRATADA**, poderá solicitar documentos por meio do sistema disponibilizado pela contratada conforme previsto no subitem “f” das Considerações Iniciais deste Anexo, sempre em dias úteis, no horário compreendido entre 9h00 e 18h00.

1.8.2- Na solicitação constará a informação do documento ou caixa requisitada, com a especificação da forma de atendimento, podendo ocorrer através de envio de documentos originais ou através de documentos digitalizados.

1.8.3- Para as entregas de documentos na sua forma original, solicitados para consulta, ou para retirada de caixas para armazenagem, os volumes só poderão ser transportados em veículos fechados, em perfeitas condições de conservação, preservando a integridade e a inviolabilidade dos documentos, inclusive contra as intempéries, sendo que os danos aos volumes e aos documentos, deverão ser reparados, imediatamente, pela **CONTRATADA**. No caso de processos e dossiês, os mesmos deverão transitar acondicionados em caixas ou malotes específicos.

1.8.4- O atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil, devendo a entrega ser efetuada na Superintendência de Suporte ao Negócio, localizada a Rua da Consolação, nº 371 – 6º Andar, Consolação, São Paulo.

1.8.5- Em caráter excepcional, havendo necessidade de entrega de documentos ou caixas de documentos para consulta emergencial, a **CONTRATADA** deverá entregá-los em até 6 (seis) horas após o recebimento da solicitação.

1.8.6- A identificação do conteúdo de cada caixa com documentos diversos, recepcionada pela **DESENVOLVE SP**, será efetuada pela Unidade requisitante dos serviços, mediante formulário apropriado.

1.8.7- A disponibilização de documentos através de imagens digitalizadas, quando solicitado, deverá ocorrer da seguinte forma:

a) o atendimento deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil, contado da data do recebimento da solicitação.

b) a digitalização deverá ocorrer de forma que garanta a fiel reprodução do documento original, mantendo todas as suas características e garantindo a devida legibilidade das informações nele contidas.

c) na hipótese de haver ilegibilidade no documento original, de modo a comprometer a qualidade da imagem digitalizada, deverá ser disponibilizado o documento na sua forma original, em atendimento à área solicitante.

d) após a digitalização e disponibilização das imagens, os documentos originais deverão ser devolvidos às caixas de arquivo, na mesma posição em que se encontravam inicialmente.

1.8.8- Deverá ser mantido um minucioso controle de qualidade de todos os serviços prestados, de forma a assegurar que nenhuma informação seja perdida. Na digitalização de documentos, deverá garantir que nenhum dado seja alterado ou incluído, mesmo que involuntariamente.

1.9- EXPURGOS:

1.9.1- Os documentos em condições de serem destruídos, por data de expurgo vencida, serão informados pela **DESENVOLVE SP** à **CONTRATADA**, através de relatório, segmentado por unidade, contendo, entre outros campos a serem definidos pela **DESENVOLVE SP**, a numeração das caixas, descrição do conteúdo e campo para assinatura do responsável pela documentação.

1.9.2- Mediante o recebimento da autorização de expurgo, a destruição dos documentos deverá ser efetuada pela **CONTRATADA**, em suas dependências físicas, em espaço próprio e adequado a esse fim, mediante autorização expressa da **DESENVOLVE SP** e com acompanhamento de funcionário especialmente designado.

1.9.3- A **CONTRATADA** deverá emitir, por ocasião do expurgo e fragmentação dos documentos, Termo de Eliminação de Documentos, contendo, entre outros campos a serem definidos pela **DESENVOLVE SP**, a numeração das caixas expurgadas e o nome da Unidade a que a documentação está vinculada.

1.9.4- O referido Termo de Eliminação deverá ser datado e assinado por representante da **CONTRATADA** e pelo responsável pelos serviços de gerenciamento de documentos da **DESENVOLVE SP**.

1.9.5- Cabe à **DESENVOLVE SP** definir, a qualquer tempo e de acordo com suas necessidades, a periodicidade da rotina de expurgo.

2 - CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.1- ESTOQUE DE IMAGENS DIGITALIZADAS:

2.1.1- Compõem a base de dados da **DESENVOLVE SP**, aproximadamente 132 GB de espaço utilizado em disco em imagens de documentos digitalizados.

2.1.2- Esses documentos deverão ser indexados na forma prevista no subitem **4.2** e disponibilizados para fins de consulta, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação do cronograma de execução dos serviços contratados.

2.2- ESTIMATIVA MENSAL DE DOCUMENTOS A SEREM DIGITALIZADOS:

2.2.1- O volume mensal estimado é de 3.500 (três mil e quinhentas) páginas de documentos para digitalização, sendo que 2.500 (dois mil e quinhentas) páginas serão digitalizadas nas instalações da Contratada e 1.000 (mil) páginas serão digitalizadas nas instalações da **DESENVOLVE SP**;

2.3- CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DA DIGITALIZAÇÃO:

2.3.1- Os serviços de digitalização dos documentos deverão contemplar as normas e procedimentos previstos no Artigo 23 da Lei 12.865/13, na Resolução BACEN nº 4.474/16 e na Circular BACEN 3.789/16, incluindo ainda:

- a)** Preparação e tratamento dos documentos, envolvendo extração de grampos, desencadernação/reencadernação;
- b)** Captura de imagem - digitalização e indexação;
- c)** Armazenamento de informações eletrônicas com gerenciamento;
- d)** Controle e retenção dos documentos/imagens;
- e)** Conectividade e Integrações;
- f)** Relatórios e consultas;
- g)** Geração de arquivo.

2.3.2- Os documentos digitalizados deverão observar as seguintes características básicas:

- a) Definição de Resolução: mínimo de 300 DPI;
- b) Definição do tamanho do original - até A4;
- c) Digitalização em modo assistido ou batch;
- d) Importação de imagens/arquivos eletrônicos pré-existentes em modo assistido ou batch;
- e) Formato do arquivo de Imagem: PDF/A – ISO 19005-1:2005 ou posterior;
- f) Coloração: Preto e branco (bitonal), escala de cinza (grayscale) ou colorido;
- g) Compatibilidade com os equipamentos legados de captura: Multifuncionais e scanners.

2.3.3- A indexação dos documentos deverá ser efetuada na forma prevista no subitem **4.2** deste Anexo.

2.3.4- A **CONTRATADA** deverá promover estrutura necessária para digitalização de documentos nas dependências da **DESENVOLVE SP**.

2.3.5- A **CONTRATADA** deverá fornecer scanner, computadores, softwares e mão de obra necessária para execução dos serviços.

2.3.6- A **DESENVOLVE SP** será responsável em fornecer espaço e mobiliário para execução dos serviços além de estrutura básica para os funcionários da **CONTRATADA**.

2.4- FORMAS DE CAPTURA DOS DOCUMENTOS

2.4.1- A **DESENVOLVE SP**, estabelecerá, em conformidade com as suas necessidades operacionais, duas formas de digitalização dos documentos:

- a) No ambiente da **CONTRATADA**; e
- b) No ambiente da **DESENVOLVE SP**.

2.4.2- O serviço de digitalização deverá contemplar os seguintes procedimentos:

- a) preparação dos documentos, entendendo-se para esse fim, possíveis retiradas de grampos, cliques, desencadernações/reencadernações, desmontagem de livros, etc;
- b) tratamento de imagem por página;
- c) autolimpeza das páginas digitalizadas;

d) customização de cada processo e/ou tipo de documento para implantação em produção no ambiente da **DESENVOLVE SP**;

e) digitação dos campos do documento definidos para sua indexação;

e.1) A **DESENVOLVE SP** não aceitará digitação com erros de linguagem portuguesa. Caso a **CONTRATADA** utilize sistema de reconhecimento de caracteres para a indexação dos documentos, a mesma deverá fazer toda a correção ortográfica necessária.

f) Controle de qualidade quanto ao leiaute e densidade de gravação de imagens;

g) disponibilização dos documentos digitalizados em ambiente WEB (site próprio) para consulta pelos usuários da **DESENVOLVE SP**;

2.4.3- Para digitalização dos documentos nas dependências da **DESENVOLVE SP**, a **CONTRATADA** deverá:

a) disponibilizar, no momento da execução da diligência, scanner (tipo rotativo) e respectivo software, com velocidade de digitalização de até 10 (dez) páginas por minuto;

b) disponibilizar mão de obra qualificada para a realização do serviço nas dependências da **DESENVOLVE SP** semanalmente, em dia e horário a ser definido entre as partes;

c) ministrar treinamento aos funcionários da **DESENVOLVE SP**, visando torná-los aptos a utilizarem software de digitalização de documentos, em todas as etapas do processo.

2.5- ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS:

2.5.1- Os arquivos de imagens e o sistema gerenciador do banco de dados deverão hospedados/instalados no ambiente da **CONTRATADA**, não sendo permitida a custódia dos dados e imagens em estrutura tecnológica terceirizada.

2.5.2- Os arquivos de imagens e o sistema gerenciador do banco de dados devem ser espelhados em unidades em locais distintos, em sistema de redundância em tempo real, de modo a garantir alta disponibilidade.

2.5.3- Mensalmente a **CONTRATADA** deverá encaminhar cópia da base de imagens armazenadas, com a respectiva indexação, em meio eletrônico.

3 - CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS DE RELATÓRIOS EM ARQUIVO ELETRÔNICO

3.1- QUANTIDADE TOTAL DE RELATÓRIOS GRAVADOS:

3.1.1- A quantidade mensal de relatórios gravados na base de dados é de aproximadamente 40 (quarenta) relatórios.

3.1.2- Para indexação desses relatórios a **DESENVOLVE SP** fornecerá à **CONTRATADA** arquivo eletrônico contendo a relação dos relatórios.

3.1.3- O estoque de relatórios armazenados faz parte da base de imagens mencionada no subitem **2.1.1** deste Anexo e deverá ser migrado e disponibilizado nos termos do disposto no subitem **2.1.2** deste Anexo.

3.2- CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.2.1- A **DESENVOLVE SP** disponibilizará os relatórios emitidos pelos diversos sistemas legados, através de transmissão de dados, utilizando linha de comunicação, na forma prevista no subitem **3.2.2**.

3.2.2- A **CONTRATADA** deverá possuir linha de comunicação de dados (Internet), com capacidade suficiente para suportar todo o tráfego de registros entre a **DESENVOLVE SP** e a mesma, para receber os arquivos gerados pela **DESENVOLVE SP**.

3.2.3- A gravação de imagens de relatórios deverá ocorrer de segunda a sexta feira, em horário a ser definido posteriormente entre as partes.

3.2.4- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar protocolo de recebimento dos arquivos, indicando a quantidade de “megabytes” recebidos e o horário do término da recepção.

3.2.5- A implantação de novos relatórios será comunicada pela **DESENVOLVE SP** à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

3.2.6- A **CONTRATADA** deverá fornecer à **DESENVOLVE SP**, documentação da customização dos relatórios, informando individualmente, a quantidade e os nomes dos campos utilizados para pesquisa.

4 - CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1- A **CONTRATADA** deverá possuir sistema/software que permita indexar os dados relativos aos documentos digitalizados, para possibilitar consultas/visualização das imagens através de aplicativo Web.

4.2- Os documentos existentes e implantados na **DESENVOLVE SP** estão definidos conforme quadro a seguir:

TIPO DE DOCUMENTO	CENTRO DE CUSTO	Nº CAMPOS
ARQUIVOS_SUTIN	OPERACOES DE CRÉDITO	2
CCB_ANEXOS	OPERACOES DE CRÉDITO	2
RELATÓRIOS	GERAL	4
LIVRO_ATA	SUGEP	3
PARECERES	JURIDICO	3
POSICAOFINAL_CAIXA	GEFIN.1	2
PROCADM_ENCERRADOS	GEINF.2	6
PROC_JUDICIAIS	JURIDICO	3

Obs.: os campos serão informados por ocasião do início do processo de migração.

4.3- O sistema/software deverá permitir a inclusão ou exclusão de campos de indexação, que podem ser do tipo “caixa de seleção”, sem necessidade de programação.

4.4- Para indexação e implantação das imagens no sistema da **CONTRATADA**, a **DESENVOLVE SP** fornecerá a base de imagens acompanhada de arquivo eletrônico (xls, txt, csv ou similar) contendo a relação dos documentos e seus respectivos campos.

4.5- A **DESENVOLVE SP** poderá, durante a vigência contratual, se julgar necessário, solicitar alteração nos campos existentes, bem como a inclusão de novos campos na ferramenta de pesquisa disponibilizada pela **CONTRATADA** e, esta deverá atender ao solicitado, conforme as necessidades da **DESENVOLVE SP**.

5 - SISTEMA/SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

5.1- REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA/SOFTWARE:

5.1.1- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e implantar, em até 20 (vinte) dias contados da data de aprovação do cronograma de execução, sistema/software que permita efetuar o gerenciamento eletrônico de imagens e de documentos, capaz de atender a execução das transações básicas de localização, solicitação, tramitação interna, devolução de documentos, digitalização de documentos, pesquisa e visualização de documentos digitalizados e imagens de relatórios de sistemas.

5.1.1.1- O sistema/software poderá ser de propriedade da **CONTRATADA** ou de uso desta, sendo este licenciado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Para comprovação da propriedade do sistema/software, deverá a **CONTRATADA** apresentar o registro do programa de computador no Instituto Nacional de Propriedade

Privada - INPI, conforme Lei de Direito Autoral (Lei nº 9.610/98), da Lei de Software (Lei nº 9.609/98) e do Decreto nº 2.556/98;

II – No caso de não proprietário, a **CONTRATADA** deverá apresentar contrato de locação de licença de uso de software, pelo prazo igual ou superior ao previsto nesta licitação, devendo também, apresentar o registro do programa de computador no Instituto Nacional de Propriedade Privada – INPI, em nome da empresa licenciante.

5.1.2- O sistema/software deverá permitir também:

- a) emissão de etiquetas com código de barras para identificação dos documentos;
- b) emissão de etiquetas com código de barras para identificação das caixas;
- c) solicitação de documentos e/ou caixas online;
- d) controle de tramitação interna de documentos na **DESENVOLVE SP**;
- e) emissão de relatórios gerenciais a serem customizados pela **DESENVOLVE SP**;
- f) controle de documentos remetidos à **CONTRATADA** para inserção nos respectivos documentos (data de recebimento, data de inserção, localização em arquivo local nos casos em que o processo não esteja arquivado na **CONTRATADA**, aviso no sistema de que há documentos a serem inseridos no processo arquivados na **CONTRATADA**);
- g) gerenciamento de documentos;
- h) importação de arquivos de outras fontes, e módulo de atualização de arquivo existentes.

5.1.3- O sistema/software a ser disponibilizado será utilizado por aproximadamente 150 (cento e cinquenta) usuários, para consulta de documentos digitalizados.

5.1.4- O sistema/software deverá estar configurado com o idioma português para a interface com o usuário.

5.1.5- O sistema/software mencionado no subitem anterior deverá ser disponibilizado em ambiente WEB na estação de trabalho de cada usuário da **DESENVOLVE SP**, com total autonomia de funcionamento.

5.1.6- Cada usuário deverá ter sua identificação e senha informados em tela específica para o “login”, que permitirão ou restringirão seu acesso às informações e funcionalidades da solução, observando-se o que segue:

- a) a senha deverá ser única para acesso a qualquer tipo de documento, estando ou não armazenado em base diferente;
- b) o software deverá permitir a troca de senha a qualquer momento pelo próprio usuário;

c) O sistema/software deverá permitir a definição de perfis de acesso, de modo que possa ser autorizado a cada usuário acesso a um determinado tipo de documento ou a uma ou mais bases de dados.

5.1.7- As chaves utilizadas para pesquisa de documentos deverão conter os campos definidos pela **DESENVOLVE SP**, devendo o software permitir ampla pesquisa por qualquer palavra ou expressão presente nos campos utilizados para indexação. Qualquer alteração nos campos, somente poderá ser efetuada pela **CONTRATADA**, mediante autorização prévia da **DESENVOLVE SP**.

5.1.8- O sistema/software deverá permitir boa visualização do documento, incorporando capacidade de ZOOM.

5.1.9- O sistema/software deverá possuir funcionalidade/módulo de impressão e envio de documentos, conforme segue:

a) a impressão dos documentos;

b) a impressão parcial dos documentos por página;

c) a impressão de modo que reproduza de forma legível e fiel ao texto original do documento;

d) que o documento seja copiado e impresso através de outros programas;

e) que o documento seja automaticamente anexado ao email, através do próprio aplicativo de pesquisa, facilitando o envio do mesmo às demais áreas da empresa ou órgãos externos.

5.1.10- O sistema/software deverá possuir funcionalidade/módulo que permita extrair relatórios gerenciais contendo:

a) Quantidade de caixas de documentos arquivados- Estoque;

b) Quantidade de caixas de documentos arquivados por período;

c) Quantidade de documentos e páginas digitalizadas, por tipo – Estoque;

d) Quantidade de documentos e páginas digitalizadas, por tipo – No período;

e) Quantidade de relatórios de sistemas armazenados, por tipo – Estoque;

f) Quantidade de relatórios de sistemas armazenados, por tipo – No período.

5.1.11- O sistema/software deverá possuir funcionalidade/módulo que permita à **DESENVOLVE SP**, consultar, visualizar, imprimir e excluir ordens de serviços cadastradas no sistema.

5.1.12- O sistema/software deverá possuir funcionalidade/módulo de auditoria que permita à **DESENVOLVE SP**, visualizar todas as ações executadas pelos usuários no sistema (inclusão, alteração e exclusão).

5.1.13- O sistema/software deverá possibilitar a comunicação com o sistema da **DESENVOLVE SP** a fim de efetuar integração para busca de imagens.

5.2- ACESSO:

5.2.1- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso ao sistema durante toda a execução contratual - desde sua implantação, concomitantemente por meio de Internet, por conexão segura criptografada.

5.2.2- Os direitos de acesso dos usuários deverão ser customizados pela **CONTRATADA**, de acordo com definição da **DESENVOLVE SP**.

5.2.3- O cadastro do usuário deverá conter os seguintes campos: Nome completo e CPF, departamento (nome, centro de custo, local) e cargo.

5.2.4- A **CONTRATADA** deverá dispor de infraestrutura suficiente para que o tempo de resposta aos acessos seja aceitável (entre 10 a 20 segundos para consulta simples, ou seja, com apenas 1 atributo como chave de pesquisa).

5.3- SUPORTE:

5.3.1- Durante o período de vigência do contrato, caberá à **CONTRATADA** prestar todo o suporte técnico necessário ao funcionamento e manutenção do sistema, suporte esse que poderá ocorrer, quando possível, de modo remoto.

5.3.2- A **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 6 (seis) horas para atender qualquer ocorrência e sanar qualquer problema do sistema implantado, sem quaisquer custos para a **DESENVOLVE SP**.

6 - ORDENS DE SERVIÇOS

6.1- A **CONTRATADA** deverá emitir Ordem de Serviço na execução de cada serviço solicitado pela **DESENVOLVE SP**.

6.2- Todas as Ordens de Serviços deverão ser registradas no sistema na forma prevista no subitem **5.1.11**, para possibilitar o efetivo acompanhamento da sua execução.

7 – TREINAMENTO

7.1- Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, em conjunto com a **DESENVOLVE SP**, definirá cronograma de treinamento, bem como, local, turma e horário, observando que deverá ser ministrado, durante o período de implantação da solução.

7.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar um programa de treinamento visando tornar os usuários e administradores do sistema aptos a utilizarem a solução. Deve ser ministrado o curso com as seguintes características:

a) USUÁRIO: deverá ser abordado toda a funcionalidade do sistema de processamento de documentos, desde operação do hardware, passando por todas as fases de conversão e análise do documento;

b) ADMINISTRADOR: deverá permitir que os administradores da solução, estejam capacitados a cadastrar usuários, fazer backup, emitir relatórios, etc.

7.3- O treinamento deverá ser ministrado para 6 (seis) usuários, e para 3 (três) administradores, com entrega de manual em português a cada participante.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- Será também de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATADA** a manutenção da cobertura do seguro, nos termos das normas gerais do Instituto de Resseguro do Brasil, para todos e quaisquer valores que lhes forem confiados para transporte e/ou custódia, nos termos deste Edital, contra todos e quaisquer riscos, inclusive, os de furto, roubo, estelionato, apropriação indébita, perecimento, inutilização parcial ou total por qualquer que seja o motivo, inclusive perante terceiros.

8.2- Na ocorrência de sinistros será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor referente às despesas com franquia da cobertura securitária relativa aos valores transportados e custodiados.

8.3- Quando do encerramento do contrato ou da rescisão/interrupção dos serviços com a **CONTRATADA**:

8.3.1- As caixas e os seus conteúdos deverão ser retiradas pela nova empresa contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato. As despesas de deslocamento serão de responsabilidade da nova empresa contratada.

8.3.2- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a base de dados referente à indexação das caixas com seus respectivos conteúdos em meio magnético/digital para fins de importação no sistema da nova empresa contratada, em formato passível de identificação (xls, txt, csv ou similar).

8.3.3- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a base de imagens (em formato PDF) com sua respectiva indexação de todos os documentos armazenados em meio magnético/digital para fins de importação no sistema da nova empresa contratada, em formato passível de identificação (xls, txt, csv ou similar).

ANEXO I.2 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

1- OBJETIVO

Definir o Nível de Serviço esperado na execução dos serviços contratados e o procedimento operacional entre a **CONTRATADA** e a **DESENVOLVE SP**, durante a vigência do contrato.

2- VIGÊNCIA

Este Acordo vigorará durante todo o período de vigência do contrato. A alteração desse Acordo só poderá ocorrer através de aditivo contratual.

3- GESTÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

3.1- Os níveis de serviço definidos neste acordo serão apurados mensalmente.

3.2- Havendo descumprimento ou violação de qualquer nível de serviço, sem prejuízo da aplicação dos descontos previstos, a **CONTRATADA** deverá tomar medidas preventivas apropriadas para evitar reincidências.

3.3- A **CONTRATADA** deverá apurar, consolidar e disponibilizar à **DESENVOLVE SP**, mensalmente, relatórios com informações gerenciais e de acompanhamento dos níveis de serviço alcançados.

3.4- Sem prejuízo do envio mensal de relatórios gerenciais, a **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar à **DESENVOLVE SP**, via Web, ou outro a ser indicado, acesso as informações sobre os níveis de serviço alcançados.

4 - SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES UTILIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- A **CONTRATADA** obriga-se a prestar, durante o período de vigência deste ajuste, a garantia relativa aos serviços de manutenção corretiva e suporte técnico (HELP DESK) para os softwares utilizados para pesquisa e consulta de documentos digitalizados, assegurando-lhe a atualização regular e a resolução/correção de problemas reportados, a qualquer momento, a fim de que a mesma esteja sempre atualizada, sem qualquer custo adicional à **DESENVOLVE SP**, observando-se as características e abrangência constantes do **ANEXO I** e, ainda, o que segue:

4.1.1- A disponibilização de plantão de dúvidas e de problemas sobre todos os produtos proveniente da solução, por telefone ou e-mail, sem limite de chamadas, de segunda à sexta-feira úteis, das 9h00 às 18h00 (8x5), observando-se que o atendimento não poderá ser interrompido até a solução do problema.

4.1.2- O atendimento deverá ocorrer em língua portuguesa, sem limitação de chamados ou tempo despedido.

4.1.3- Os chamados deverão ser identificados através de controle único e próprio da **CONTRATADA**.

4.1.4- Na hipótese da impossibilidade de a **CONTRATADA** concluir os serviços de suporte telefônico por se esgotarem as condições de diagnóstico e não houver a resolução da pendência com os dados e elementos que possui, bem como, no caso de problema ser relacionado ao mau funcionamento do sistema, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar o suporte *in loco*, ou seja, nas dependências da **DESENVOLVE SP**, no local de instalação do software, através de seu técnico credenciado, sem qualquer ônus.

4.1.5- Caso seja necessária intervenção *in loco*, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em até 08 (oito) horas, do chamado da **DESENVOLVE SP**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

4.1.6- A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se ainda:

a) pelo fornecimento e instalação de todas as atualizações, modificações e melhorias ocorridas com o software, catalogações de novos *release* e *patch*, fornecendo também a documentação técnica respectiva, sem quaisquer custos adicionais à **DESENVOLVE SP**;

b) pela pronta correção de qualquer erro de funcionamento do módulo;

c) pelo fornecimento constante e oportuno de toda e qualquer nova informação relativa ao funcionamento e uso do módulo, sem quaisquer custos adicionais à **DESENVOLVE SP**.

4.2- Para as finalidades do controle, à cada chamada deverá ser atribuída uma identificação para acompanhamento da natureza e origem do chamado aberto, observando-se o que segue:

4.2.1- O controle de chamada deverá possuir:

a) Número do registro;

b) Data e hora em que o problema foi reportado;

c) Nome ou identificação do representante da **DESENVOLVE SP** que reportou o problema;

d) Nome do atendente da **CONTRATADA** que registrou a chamada;

e) Nome do funcionário da **CONTRATADA** para quem o problema foi direcionado;

f) Solução ou aplicações associadas onde o problema ocorreu;

g) Breve descrição do problema;

h) Status do problema (pendente por ação da **CONTRATADA**, pendente por informação da **DESENVOLVE SP**, em verificação pela **CONTRATADA**, em processo de aceite pela **DESENVOLVE SP**, concluído)

i) Descrição detalhada do problema;

j) Descrição detalhada da solução do problema;

k) Data e hora da solução do problema e encerramento do chamado.

4.2.2- Quando do registro do pedido de atendimento/abertura de chamado técnico, a **CONTRATADA** deverá enviar à **DESENVOLVE SP**, por correio eletrônico, confirmação de recebimento.

4.3- Para a abertura e acompanhamento de chamado de suporte técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

4.3.1- A solicitação será recebida pelo atendente da **CONTRATADA** por E-mail ou Telefone, de acordo com a conveniência da **DESENVOLVE SP**;

4.3.2- Quando a solicitação for recebida, ela deverá ser analisada pela **CONTRATADA**, sendo que nos casos em que sejam necessárias informações adicionais para complementação do pedido, a **CONTRATADA** entrará em contato para solicitar esclarecimentos, situação em que o chamado deverá ser registrado com indicação de status de “há pendência por informações da **DESENVOLVE SP**, até que estas informações sejam repassadas à **CONTRATADA**;

4.3.3- Quando do recebimento da informação solicitada, o status deverá ser alterado para “Em verificação pela **CONTRATADA**”. Isto indicará que a **CONTRATADA** encontra-se avaliando o problema.

4.3.4- A **CONTRATADA** procederá aos ajustes necessários e notificará a **DESENVOLVE SP** que as alterações foram efetuadas.

4.3.5- Durante os procedimentos mencionados na alínea anterior, a situação do registro deverá ser alterada para “Em processo de aceite pela **DESENVOLVE SP**” até que as alterações sejam validadas.

4.3.6- Aprovados os procedimentos, a **DESENVOLVE SP** informará à **CONTRATADA** para que o registro de status seja alterado para “Concluído”.

5- TABELA DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Os níveis de serviços requeridos estão apresentados na tabela abaixo:

Descrição	Prazo de atendimento
1. Coleta de documentos na Superintendência de Suporte ao Negócio, localizada a Rua da Consolação, nº 371 – 6ª andar, Consolação, São Paulo.	Sob demanda, com coleta/entrega no horário das 9h00 às 18h00
2. Digitalização de documentos conforme serviços contratados e disponibilização das imagens para consulta.	Em até 48 horas após a coleta de documentos.
3. Disponibilização na Internet, de rotinas que permitam realizar pesquisas dos documentos e processos/dossiês arquivados.	24 horas por dia, sete dias por semana.
4. Atendimento de solicitações de documentos, processos/dossiês arquivados solicitados via internet ou através de outro meio convencionado entre as partes, em meio físico.	Em até 24 horas após o recebimento da solicitação.
5. Atendimento de solicitações de documentos diversos e processos/dossiês de empréstimos/financiamentos e administrativos através de imagem digitalizada.	Em até 24 horas após o recebimento da solicitação.
6. Atendimento de solicitações emergenciais de documentos diversos e processos/dossiês de empréstimos/financiamentos e administrativos.	Em até 4 horas após o recebimento da solicitação.
7. Atendimento de solicitações de expurgo de documentos.	Sob demanda, em até 48 horas a contar da data de solicitação pela DESENVOLVE SP.
8. Atendimento de solicitações de cópias de relatórios gravados.	24 horas após o recebimento da solicitação.
9. Atendimento de chamados técnicos	Em até 4 horas úteis para entendimento do problema; Em até 8 horas úteis para solução do problema.

6 - DESCONTO PELO NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1- Caso a **CONTRATADA** deixar de atender aos níveis de serviço estabelecidos, a **DESENVOLVE SP** poderá aplicar a título de multa contratual, gradualmente e sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato a ser firmado, nos seguintes percentuais:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do faturamento que originou a ocorrência;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do faturamento que originou a ocorrência, caso o problema/falha constatado não seja prontamente corrigido no prazo determinado;

III – 30% (vinte por cento) sobre o valor mensal do faturamento que originou a ocorrência, em caso de reincidência.

6.2- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a **DESENVOLVE SP** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

6.3- A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à **DESENVOLVE SP** serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

6.4- A **CONTRATADA** desde logo autoriza a **DESENVOLVE SP** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas

6.5- As penalidades pelo não cumprimento dos níveis não se aplicarão durante os três primeiros meses a partir da assinatura do contrato.

ANEXO 1.3 PROVA DE CONCEITO

1 - A Prova de Conceito será realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis a critério do Pregoeiro, contados da data de solicitação no sistema eletrônico, após apresentação de todos os documentos de habilitação, conforme descrito neste Edital.

2 - a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá indicar o local que será a armazenagem física dos documentos, para a realização da Prova de Conceito *in loco*, momento em que, também será verificada a qualificação técnica do sistema/software.

3 - A Prova de Conceito destina-se a verificar se a empresa apresenta as qualificações necessárias para cumprimento do contrato.

4 - A apresentação será realizada por prepostos da licitante, com o acompanhamento de colaboradores da Desenvolve SP.

5 – Poderá participar, caso faça manifestação por escrito no momento da sessão, qualquer licitante que esteja participando do certame, devendo encaminhar e-mail para licitacoes@desenvolvesp.com.br, indicando apenas 01 (um) colaborador e os seguintes dados:

I – Nome completo do indicado;

II – Cópia de um documento de identificação com foto;

II – Descrição do cargo que ocupa.

6 – Além da avaliação *in loco*, para verificação do local de armazenagem, no momento da Prova de Conceito, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

a) Documento plano de continuidade de negócios – PCN, previamente constituído e assinado por funcionário com poderes;

b) Teste do plano de continuidade de negócios – PCN, previamente constituído e assinado por funcionário com poderes;

c) Controle de Gerenciamento de Risco;

d) Análise de Impacto do Negócio (BIA)

e) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB específico para guarda de documentos (ocupação J3) vigente;

f) Atestados de conformidade de instalações elétricas;

-
- g) Laudo atestando a instalação de SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (Para-raios) vigente;
 - h) Laudo que comprove o controle de pragas (desinsetização e desratização) com validade inferior a 6 (seis) meses;
 - i) Política de Segurança da Informação;
 - j) Política de Privacidade;
 - k) Plano de Resposta a Incidentes.

7 – Os documentos serão recebidos no momento da Prova de Conceito, com posterior apostilamento ao processo administrativo;

8 – Além da avaliação *in loco*, deverá no mesmo dia da Prova de Conceito, realizar a demonstração do sistema/software destinado a armazenagem das imagens dos documentos, bem como dos equipamentos utilizados em sua captura.

8.1. Deverá a licitante, referente ao software/sistema, apresentar um dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

I – Registro do programa de computador no Instituto Nacional de Propriedade Privada - INPI, conforme Lei de Direito Autoral (Lei nº 9.610/98), da Lei de Software (Lei nº 9.609/98) e do Decreto nº 2.556/98 ou;

II – Contrato de locação de licença de uso de software, pelo prazo igual ou superior ao previsto nesta licitação, devendo também, apresentar o registro do programa de computador no Instituto Nacional de Propriedade Privada – INPI, em nome da empresa licenciante.

8.2. Não serão aceitas, para efeito de comprovação e homologação técnica, declaração da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar de que as funcionalidades estão em desenvolvimento ou serão desenvolvidas.

8.3. O sistema/software a ser utilizado no teste não poderá ser diferente do que será disponibilizado à Desenvolve SP.

8.3.1. Caso a solução apresente defeito (mau funcionamento por erro ou outro problema causado por componente de *software* de responsabilidade da licitante), que impeça a perfeita avaliação das funções que atendem ao grupamento de requisitos em demonstração, a licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema.

8.3.1. Sanado o problema, a demonstração deverá ser reiniciada, com a reavaliação dos itens já vistos antes de ocorrer o problema. Nesse caso, o prazo inicial poderá ser prorrogado, a critério da Desenvolve SP.

8.3.2. Durante a demonstração do funcionamento, a identificação de um único requisito não atendido pela solução será suficiente para interromper o processo de avaliação da amostra e desclassificar a proposta da licitante.

8.3.3. Caso a licitante recuse-se a assinar o formulário de avaliação de requisitos para os casos de identificação de requisito não atendido, a assinatura do representante do Desenvolve SP será suficiente na comprovação do não atendimento.

8.4. No caso de a licitante não passar na Prova de Conceito, o dará continuidade a licitação, chamando a próxima licitante detentora de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances.

8.5. Caso a solução atenda plenamente aos requisitos e às características referidos no Anexo I, a Desenvolve SP emitirá Termo de Homologação e será confirmada a classificação da licitante em primeiro lugar, sendo certo que a comprovação dos itens descritos no Anexo I, não desobriga a licitante classificada de atender a todos os outros itens previstos neste Edital.

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO II.1 - DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

(em papel timbrado da licitante)

À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

São Paulo - Capital

Prezados Senhores:

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 004/2024, Processo ADM nº 132/2023 DECLARO(AMOS)**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

- I. não emprega(m) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega(m) menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;
- III. não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- IV. respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;
- V. não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;
- VI. não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;
- VII. não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;
- VIII. não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

-
- IX. respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;
 - X. não comercializa(m) armas de fogo e munições;
 - XI. não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;
 - XII. não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;
 - XIII. não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

**ANEXO II.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988**

À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

São Paulo - Capital

Prezados Senhores:

Eu....., representante legal da empresa,
declaro, sob as penas da Lei, que esta licitante interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 004/2024, Processo ADM nº 132/2023:**

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

ANEXO II.3 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 004/2024, Processo ADM nº 132/2023 DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

l – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

**ANEXO II.4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessada em participar do
Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 004/2024, Processo ADM nº 132/2023 DECLARO,
sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, DECLARA,
para fins do disposto, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda:

I - que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II - que, no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contrato(s) com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A**, estabelecida à Rua da Consolação, nº 371, Bairro Consolação, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º 10.663.610/0001-29, neste ato representada na forma do Estatuto Social, por XXXXX, e por XXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, estabelecida à rua – em, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º, neste ato representada por, (**QUALIFICAR**), doravante denominada **CONTRATADA**, à vista do decidido no **Processo ADM nº 132/2023 - Pregão Eletrônico Gepin.2 004/2024** e de acordo com a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei nº 13.303/2016”) e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **DESENVOLVE SP** (“Regulamento Interno”), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e, por fim, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS** cuja forma, obrigações e demais especificações se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam e, por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviço de armazenamento e gerenciamento físico e eletrônico de documentos, digitalização dos documentos e gravação de imagens de relatórios, abrangendo:

I – IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços previstos neste item englobam:

a) a retirada e transporte do estoque de caixas de documentos armazenado na atual empresa contratada da **CONTRATANTE** (subitem 1.4. do **ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 004/2024**), incluindo os serviços de indexação, armazenamento e implantação no sistema a ser disponibilizado pela **CONTRATADA**.

b) a instalação, customização e parametrização do sistema/software em ambientes de homologação e produção da **CONTRATANTE**, incluindo a conversão dos arquivos de imagens digitalizadas (subitem 2.3.1 do **ANEXO do Edital de Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 004/2024**) e relatórios (subitens 3.1. e 3.2 do **ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 004/2024**), incluindo os serviços de indexação e implantação.

II – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS: Armazenamento e gerenciamento físico e eletrônico de documentos, digitalização dos documentos e gravação de imagens de relatórios emitidos pelo sistema de processamento de dados da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações e demais elementos caracterizadores que se encontram descritos no **ANEXO I** do Edital referido no preâmbulo deste instrumento, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, doravante designado simplesmente como **ANEXO I**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A armazenagem das caixas, contendo documentos, processos e dossiês será feita no depósito da **CONTRATADA**, situado na Rua **(endereço completo)**, observando-se que:

I - a CONTRATADA se obriga a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito e com antecedência de 60 (sessenta) dias, qualquer mudança de local do seu depósito, objetivando assegurar a continuidade dos serviços ora contratados;

II - na ocorrência de alteração do endereço da CONTRATADA mencionado neste parágrafo, ficarão por sua conta, ônus e responsabilidade, todas as despesas decorrentes da transferência das caixas do **CONTRATANTE** armazenadas nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constitui ainda, objeto deste contrato:

I – a implementação dos processos, de forma a atender a demanda, customizar rotinas operacionais e de sistemas e garantir a qualidade/continuidade do gerenciamento físico e eletrônico dos documentos da **CONTRATANTE**;

II – a prestação dos serviços de suporte a toda e qualquer dúvida da CONTRATANTE, com relação à execução do objeto contratado, durante toda a vigência do contrato; e

III – o fornecimento de arquivos eletrônicos, relatórios e planilhas referentes ao objeto deste contrato, sempre que solicitado e nos moldes definidos pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em razão do objeto desse contrato, ficam estabelecidos os prazos a seguir descritos:

I - até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para elaboração do cronograma de execução do objeto do contrato, pela **CONTRATADA**, em conjunto com a **CONTRATANTE**;

II - até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá retirar as caixas de documentos armazenadas no endereço da atual empresa contratada da **CONTRATANTE** e proceder a indexação, armazenamento e implantação no sistema a ser disponibilizado pela **CONTRATADA** para fins de consulta por parte da **CONTRATANTE**;

III - até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da aprovação do cronograma de execução mencionado no subitem 5.11, do **ANEXO I**, para a instalação, customização e parametrização do sistema/software em ambientes de homologação e produção da **CONTRATANTE**, incluindo a conversão dos arquivos de imagens digitalizadas e os serviços de indexação e implantação.

PARÁGRAFO QUARTO: As especificações e demais elementos caracterizadores encontram-se descritos no **ANEXO I** do Edital referido no preâmbulo deste instrumento, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, doravante designado simplesmente **ANEXO I**.

PARÁGRAFO QUINTO: Para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem como para melhor definir e explicitar as obrigações contratadas, integram-no, para todos os efeitos de direito, o **Edital de Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 004/2024**) e os seus respectivos Anexos, especialmente seu ANEXO I – Termo de Referência bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** naquilo que não for divergente com este contrato e, esta última, com o edital referido no preâmbulo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA

O contrato terá vigência 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as condições e limites estabelecidos pela legislação vigente e aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cada 12 (doze) meses, a continuidade dos serviços estará sujeita a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATANTE** não disponha de créditos orçamentários para a continuidade dos serviços ou se entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, o contrato poderá ser extinto, sem ônus.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar a prestação de serviços, objeto deste Contrato, a partir da data da aprovação do cronograma de execução dos serviços, assumindo a obrigação de cumprir, na prestação de serviços, os demais prazos, termos e especificações previstas nos **ANEXOS do Edital de Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 004/2024** deste Contrato, legislação e normas pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se os serviços não forem iniciados, em sua totalidade, no prazo previsto no *caput*, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, aplicando as penalidades previstas neste instrumento ou, a seu exclusivo critério, autorizar a **CONTRATADA** a iniciá-los no prazo que fixará à época, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo inicial da contagem do prazo para aplicação da multa referida no parágrafo anterior será o primeiro dia útil posterior ao estabelecido como termo final para o início da execução, constante do “caput” desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo a fixação de novo prazo pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo primeiro desta Cláusula esse novo prazo será considerado como inadimplemento contratual para efeito de aplicação da multa prevista na Cláusula Vigésima Segunda deste ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de realizar a qualquer tempo, por si ou através de empresa especializada, auditoria sobre a execução dos serviços objeto deste ajuste, visando garantir os níveis de qualidade, disponibilidade e demais elementos relacionados com a mencionada execução.

PARÁGRAFO QUINTO: Será de exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização dos profissionais necessários à execução do presente ajuste, observando-se a abrangência, os períodos de execução para cada tipo de serviço e as características para o desempenho das atividades, conforme especificado no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico **GEPIN.2 Nº 004/2024**.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA

Os serviços de implantação previstos nas letras “a” e “b” do Inciso I da Cláusula Primeira deste ajuste serão recebidos:

I – Provisoriamente, na data da efetiva prestação, quando começará a contar o prazo de 10 (dez) dias de funcionamento ininterrupto para aprovação pela **CONTRATANTE**;

II – Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do prazo mencionado no item I supra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo e enviará à **CONTRATADA**, por qualquer meio efetivo, preferencialmente por e-mail a ser indicado oportunamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se obriga, incondicionalmente, a reparar, corrigir, reconstruir ou refazer, às suas expensas, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo e a aprovação não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos serviços executados, em caso de vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO: Se durante o período de recebimento a **CONTRATANTE** constatar vícios, defeitos ou incorreções nos serviços objeto deste ajuste, não solucionados pela **CONTRATADA**, conforme estabelecido nos parágrafos primeiro e segundo, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas na **CLÁUSULA VIGÉSSIMA**, sem prejuízo da rescisão contratual.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela plena e regular execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, devendo a **CONTRATADA** facultar, a qualquer tempo, à **CONTRATANTE**, a mais ampla fiscalização dos serviços contratados e dos documentos que julgar necessários, com a finalidade de supervisionar e apurar a execução satisfatória deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo interesse, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade; esta fiscalização não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade por encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de promover, por si ou por terceiros, a qualquer tempo, auditoria sobre todos os serviços contratados, visando garantir os níveis, disponibilidade e qualidade dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as despesas e ônus resultantes do disposto nesta cláusula e seus parágrafos correrão por conta e risco da **CONTRATADA** sem quaisquer custos adicionais à **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar suporte técnico por equipe própria, sem quaisquer custos adicionais à **CONTRATANTE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços constante no **ANEXO II** do Edital referido no preâmbulo, que integra o presente instrumento, para todos os fins e efeitos, doravante denominado **ANEXO II**.

DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA

Em razão do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os preços unitários a seguir descritos, em conformidade com os preços unitários constantes de sua Proposta Comercial:

I – Implantação do Estoque Físico de Documentos:

R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, referente aos serviços de Retirada e transporte do estoque de caixas de documentos armazenado na atual empresa contratada da Desenvolve SP (subitem 1.4 do **ANEXO I**), incluindo os serviços de indexação, armazenamento e implantação no sistema a ser disponibilizado pela **CONTRATADA**.

II - Implantação e customização do sistema/software e conversão de arquivos de imagens:

R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, referente aos serviços de instalação, customização e parametrização do sistema/software em ambientes de homologação e produção da **CONTRATANTE**, incluindo a conversão dos arquivos de imagens digitalizadas (subitem 2.1 do **ANEXO I**) e relatórios (subitem 3.1.3 do **ANEXO I**), incluindo os serviços de indexação e implantação.

III – Preços relativos ao armazenamento e gerenciamento físico de documentos:

a) Para armazenamento mensal:

a.1) o preço unitário de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por caixa armazenada, contendo documentos diversos;

a.2) o preço unitário de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para conferência do conteúdo de caixas previstas no item “a” acima com base na planilha encaminhada pela Desenvolve SP e inclusão no sistema de controle;

a.3) o preço unitário de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por milheiro, para planilhamento e indexação de documentos para a execução dos serviços previstos no item “a.1” acima (caso não seja enviada a planilha pela Desenvolve SP)

b) Para manuseio (movimentação sem transporte):

b.1) o preço unitário de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por caixa de documentos movimentada, para fins de arquivamento e desarquivamento;

b.2) o preço unitário de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por processo expurgado (processo administrativo, processo/ dossiê de operações e documentos diversos).

c) Para fornecimento de embalagem:

c.1) o preço unitário de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por embalagem (caixa de papelão nova, inclusos lacre, fita e etiqueta de identificação).

d) Para transporte de caixas:

d.1) o preço unitário de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por viagem, quando se tratar de atendimento em até 1 (um) dia útil;

d.2) o preço unitário de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por viagem, quando se tratar de atendimento em até 6 (seis) horas.

e) Para transporte de documentos:

e.1) o preço unitário de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, por viagem, quando se tratar de atendimento em até 1 (um) dia útil;

e.2) o preço unitário de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, por viagem, quando se tratar de atendimento em até 6 (seis) horas.

f) Para o fornecimento de cópia ou imagem digitalizada de documentos diversos:

f.1) o preço unitário de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** por cópia ou imagem digitalizada de documentos diversos;

IV – Preços relativos aos serviços de digitalização dos documentos:

a) o preço unitário de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, por documento digitalizado nas dependências da **CONTRATADA**, incluindo os serviços de captura, processamento e disponibilização das imagens para consulta;

b) o preço unitário de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, por documento digitalizado nas dependências da **CONTRATANTE**, incluindo os serviços de captura, processamento e disponibilização das imagens para consulta;

c) o preço unitário de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** por milheiro de toques digitados para indexação das imagens dos documentos digitalizados conforme itens “a” e “b” acima;

V – Preços relativos aos serviços de gravação dos relatórios:

a) o preço unitário de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, por cópia de imagem de relatório, disponibilizada para consulta, via WEB.

b) o preço unitário de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** por milheiro de toques digitados para indexação e correção dos documentos para a execução dos serviços previstos no item “a” anterior;

VI – Preços relativos aos serviços de custódia de imagens e fornecimento de Software:

a) o preço unitário de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, por Gigabyte (GB) para custódia de imagens em Data Center próprio;

b) o preço unitário de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, por Gigabyte (GB) para incremento de imagens em Data Center próprio;

c) o preço mensal de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** para fornecimento de software, conforme previsto no subitem 5.1 do ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 004/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a efetivação dos pagamentos a **CONTRATANTE** deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais, devendo ser emitidas a partir do 1º

(primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e entregues à **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil subsequente a emissão desta, à Rua da Consolação, nº 371, Consolação, Capital, São Paulo ou enviadas para o e-mail: **suporte.operacoes@desenvolvesp.com.br**, sendo estas devidamente atestadas pela **Superintendência de Suporte ao Negócio – SUSUP ou Gerência(s) subordinada(a)**, responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, sendo certo que o atraso na sua entrega com os documentos comprobatórios necessários para o adimplemento da obrigação implicará na prorrogação da data do pagamento na mesma proporção, se aprovado o recebimento definitivo pela unidade gestora operacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A emissão da Nota Fiscal fica subordinada ao recebimento definitivo do serviço, conforme previsto na **CLÁUSULA QUARTA** deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento das respectivas Notas Fiscais será efetuado por meio de crédito em conta corrente em uma das Agências do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser designada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação daquelas, juntamente com os documentos comprobatórios necessários para o adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUINTO: Conferida a nota fiscal e não estando esta de acordo com as condições pactuadas, será devolvida, formalmente, pela **CONTRATANTE** com os motivos de recusa, ficando o pagamento prorrogado, nesta hipótese, na mesma proporção do tempo decorrido até a sua devida regularização.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o vencimento não recaia em dia útil bancário, os pagamentos serão efetuados no primeiro dia útil posterior.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cada nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados e atestados pela **CONTRATANTE**, inclusive as lastreadas nas diferenças de valores a título de reajuste, ficando a critério da **CONTRATANTE** a aceitabilidade em caso diverso.

PARÁGRAFO OITAVO: Deverá constar da Nota Fiscal o código do serviço compatível com o objeto do contrato, sob pena de recusa.

PARÁGRAFO NONO: Havendo atraso, sem justa causa, no pagamento de qualquer nota fiscal, a **CONTRATANTE** sujeitar-se-á aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização monetária pela variação *pro rata die*, do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A nota poderá ser devolvida pela **CONTRATANTE** caso não esteja de acordo com as condições pactuadas, com a indicação dos motivos de recusa, ficando o pagamento prorrogado na mesma proporção do tempo decorrido até sua efetiva e devida regularização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pagamento de qualquer nota fiscal decorrente deste contrato fica condicionado à inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados junto a Órgãos e Entidades vinculados ao Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ocorrendo o atraso na emissão e envio das notas fiscais e na hipótese deste fato gerar qualquer tipo de penalidade ou multa devida nos termos da legislação tributária, as referidas penalidades/multas serão repassadas à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, acrescidas dos correspondentes encargos e acréscimos, ficando, ainda, autorizado à **CONTRATANTE** promover o desconto de tais valores das respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Se aplicável, para a efetivação dos pagamentos descritos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação, juntamente com as Notas Fiscais, da prova de quitação das obrigações previdenciárias, do FGTS, do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Trabalhista, referente à equipe responsável pela execução dos serviços oriundos deste contrato, desde o último período já comprovado, até o período do referido pagamento, o qual, nesta hipótese, somente será liberado após a respectiva comprovação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recolhimento dos Impostos e Tributos derivados deste contrato, deverá ser apurado observando a localidade da prestação do serviço e legislação vigente, observando ainda:

I - quando da celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados e o responsável tributário, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - caso se mostre exigível, à luz da legislação vigente, a **CONTRATANTE** na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal e recolher a respectiva importância em nome da **CONTRATADA** no prazo previsto em lei.

III - para tanto, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção ao emitir a nota fiscal. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, exceto na Retenção Para Seguridade Social em que poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

IV - sempre que requisitada, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de recolhimento dos Impostos e Tributos por meio de cópias das guias correspondentes ao serviço executado, referenciado à data de emissão da nota fiscal;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se

impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CONTRATANTE**, por meio do e-mail: tributario@desenvolvesp.com.br e não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a **CONTRATANTE**, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O preço ajustado nos termos deste Contrato abrange todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto contratado, incluindo-se mão-de-obra, remunerações, materiais, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas de acordo com a legislação e o respectivo Acordo/Convenção/Dissídio da Categoria Profissional dos profissionais alocados para os serviços, bem como todos os benefícios previstos nas normas acima referidas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão deste certame, ficando certo que não caberá à **CONTRATANTE** quaisquer custos adicionais

DA ABRANGÊNCIA DO PREÇO

CLÁUSULA OITAVA

Os preços ora contratados abrangem todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto deste ajuste, inclusive, despesas com recursos humanos e tecnológicos, incluindo-se hardware e software (aplicativos, ferramentas, utilitários, licenciamentos, atualizações etc.), insumos, remunerações, transporte de caixas e documentos (retirada e entrega), transmissão de dados, vale transporte, vale refeição e outros benefícios sociais e trabalhistas decorrentes de lei ou acordo/convenção coletiva, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários, desinstalação, e/ou quaisquer outros recursos necessários e decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer custos adicionais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá à **CONTRATADA** todas as despesas com locomoção, estadia e alimentação de seus empregados, responsáveis pela prestação dos serviços, inclusive por eventuais despesas da **CONTRATANTE**, caso seja necessária a fiscalização dos serviços nas dependências da **CONTRATADA** e esta não ser sediada na Capital do Estado de São Paulo.

DA RETENÇÃO

CLÁUSULA NONA

Independentemente da ocorrência da rescisão contratual, fica facultado à **CONTRATANTE**, o direito de promover a retenção de quaisquer importâncias devidas à **CONTRATADA**, para pagar ou amortizar, total ou parcialmente, multas previstas neste contrato, bem como de prejuízos (perdas e danos) de qualquer natureza que venham a ser suportados pela **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos

serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, previamente à retenção a que se refere o caput, assegurando-lhe prazo para pagamento do valor devido, observando-se ainda, o estabelecido nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula, de acordo com a característica do valor da respectiva retenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tratando-se de valor decorrente de multa aplicada ao amparo deste contrato, a retenção somente será efetivada após transitar em julgado, na esfera administrativa, a decisão que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Tratando-se de prejuízos decorrentes de danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, em virtude da execução deste contrato, ressalvado o disposto no parágrafo quarto, a penalidade somente será aplicada após o procedimento de apuração levado a efeito pela **CONTRATANTE**, em que se conclua pela responsabilidade, total ou parcial, da **CONTRATADA**, assegurando-se a participação e o acompanhamento do procedimento até decisão final, sendo certo que a retenção dos valores decorrentes, apenas será concretizada após o trânsito em julgado da decisão que determinou essa responsabilização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o processo judicial não for extinto ou se a **CONTRATANTE** não for excluída definitivamente da lide até a data do pagamento da próxima nota fiscal, mais especificamente da nota fiscal vencida após a ocorrência, a **CONTRATANTE** realizará a retenção do valor devido, ficando estabelecido que, a qualquer tempo, em que venham a ocorrer à extinção do respectivo processo judicial ou a exclusão definitiva da **CONTRATANTE** da lide, os referidos valores serão liberados.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA

Os preços ajustados neste instrumento, na forma prevista na Cláusula Quarta, serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (IPC/FIPE), verificada entre o índice do mês da data limite para a apresentação da Proposta Comercial da **CONTRATADA** e do mês imediatamente anterior ao do reajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual modificação pelos órgãos Governamentais, da periodicidade de reajuste contratual prevista nesta cláusula, o novo período será estabelecido pelas partes contratantes, de acordo com a legislação que, à época, vigorar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de extinção da forma de reajuste prevista no *caput*, o reajuste será efetuado de acordo com o que vier a substituí-lo ou, na sua falta, o novo indexador será estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, observada a legislação que, à época, vigorar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste não ensejará sobre valores correspondentes as fases entregues fora do cronograma estabelecido entre as partes.

DA PROPRIEDADE E DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos serviços prestados serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, utilizá-las ou divulgá-las para qualquer finalidade diversa do ora contratado, sem prévia autorização formalizada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a não usar, comercializar, reproduzir e/ou dar ciência a terceiros omissiva ou passivamente das informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os dados e/ou documentação fornecidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou geradas por esta última decorrentes do objeto deste pacto, deverão ser entregues pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** ou à sua ordem, no término deste ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A violação ao estabelecido nesta cláusula e respectivos parágrafos, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste ajuste, inclusive, à rescisão contratual, com aplicação das sanções decorrentes, sem prejuízo de responder ainda por eventuais perdas e danos causadas à **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Além daquelas decorrentes deste contrato e as previstas no **ANEXO I** e em Lei, a **CONTRATADA** se obriga expressamente, por este instrumento e na melhor de direito, a:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

III - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações neste assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

no edital indicado no preâmbulo deste instrumento, apresentando, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, às certidões e os documentos comprobatórios destas condições;

IV - dar ciência imediata, de acordo com os termos do contrato ou, na sua omissão, por escrito, à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

V - prestar à **CONTRATANTE**, de acordo com os termos do contrato ou, na sua omissão, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VI - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

VII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei 13.303/2016;

VIII - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;

IX- manter os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços objeto deste ajuste, facilmente identificáveis através do uso obrigatório de crachás, nos quais deverão constar o nome e a fotografia, quando em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**;

X - responsabilizar-se pela continuidade da prestação dos serviços em caso de greve por parte dos funcionários da **CONTRATADA**;

XI - obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XII - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

XIII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XIV – fornecer, se necessário, à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização, cabendo a apresentação dos comprovantes de entrega dos equipamentos e o certificado de treinamento de utilização destes quando requisitado pela **CONTRATANTE**

XV - responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior, por todos os danos e prejuízos que seus empregados ou prepostos, eventualmente, causarem às instalações do prédio, mobiliários, máquinas e demais pertences da **CONTRATANTE**, de seus empregados ou de terceiros, ainda que involuntariamente, quando da execução do objeto deste contrato, independentemente do limite da fatura mensal e do valor dos danos;**XVI** - atender as Leis Municipais, Estaduais e Federais, pertinentes à atividade desenvolvida, respondendo perante a fiscalização dos Poderes Públicos competentes, arcando com o pagamento de eventuais multas por descumprimento das suas obrigações objeto deste contrato;

XVII - disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, e informar a **CONTRATANTE**, canal de comunicação via *e-mail*, assumindo ainda a obrigação de acessar, confirmar o recebimento e checar o conteúdo de todas as mensagens enviadas e recebidas;

XVIII- reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da fabricação ou dos materiais empregados;

XIX- emitir comprovantes relativos à armazenagem, transporte, manuseio, indexação de processos/dossiês e fornecimentos de caixas, que deverão ser assinados pelo(a) funcionário(a) credenciado(a) da **CONTRATANTE**;

XX- fornecer à **CONTRATANTE** todos os relatórios e outros documentos elaborados especificamente para os serviços contratados, os quais serão de sua propriedade de fato e direito, ficando vedado à **CONTRATADA**, a reprodução dos mesmos para quaisquer fins, inclusive comerciais;

XXI- fornecer mensalmente à **CONTRATANTE** cópia das imagens armazenadas com a respectiva indexação em meio eletrônico.

XXII- possuir back-up do banco de dados diário para garantir a disponibilidade das informações pertinentes, na ocorrência de situações adversas, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

XXIII- observar, rigorosamente, todos os requisitos e métodos de segurança na execução do objeto contratado;

XXIV- observar aos procedimentos e às tecnologias utilizadas na digitalização de documentos descritos no manual específico da **CONTRATANTE**;

XXV- permitir acesso irrestrito à **CONTRATANTE** aos processos, aos documentos e às informações relativas à digitalização visando à realização de testes periódicos quanto à consistência com os controles internos da **CONTRATANTE**;

XXVI- permitir acesso ao Banco Central do Brasil aos contratos firmados, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados, bem como às dependências da **CONTRATADA**.

XXVII- fornecer à **CONTRATANTE** todos os relatórios estatísticos referentes aos serviços executados e das manifestações de seus usuários, bem como outros documentos elaborados especificamente para os serviços contratados, os quais

poderão ser solicitados a qualquer momento, ficando vedada à **CONTRATADA**, a reprodução dos documentos para quaisquer fins, inclusive, comerciais;

XXVIII - ressarcir os prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE**, independentemente do seu valor, em decorrência do não cumprimento dos prazos estabelecidos, de perecimento dos documentos armazenados, inclusive durante o seu transporte, por motivo de deterioração, incineração, roubo, furto, apropriação indébita, ou em virtude de quaisquer outros fatos delituosos ou não, salvo se comprovado pela **CONTRATADA**, a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

XXIX- reparar, de forma incondicional e irrevogável, todo e qualquer prejuízo que porventura venha a ser causado à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, na hipótese de ocorrer qualquer falha no produto, em decorrência da não adequação ao disposto neste contrato, bem como, pelos danos decorrentes de perdas ou extravio de documentos, enquanto estiverem sob sua guarda e responsabilidade;

XXX- efetuar serviços de atualização tecnológica e suporte de maneira rápida e eficiente;

XXXI- manter, armazenar e controlar os insumos necessários, em quantidade e qualidade de modo a não ocasionar prejuízos e interrupção na execução dos serviços;

XXXII- responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições, na execução dos serviços, venham a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de modo direto ou indireto, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente os serviços incorretamente executados, sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**;

XXXIII- responsabilizar-se pelos custos e despesas com comunicação de dados (links de transferência de dados, modems, linhas telefônicas, ligações locais e interurbanas etc.), locomoção e estadias, bem como quaisquer outros que decorram da execução dos serviços objeto deste ajuste;

XXXIV- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes, observando todos os requisitos legais e métodos de segurança na sua execução;

XXXV- disponibilizar para a **CONTRATANTE** toda e qualquer informação gerada e/ou obtida, a qual será sigilosa, sendo vedada a sua divulgação a terceiros ou mesmo apontamentos por qualquer meio de anotação que possa propiciar exposição a estranhos à esta relação contratual;

XXXVI - garantir a adequação às Normas Ambientais vigentes, à Legislação Ambiental vigente no Estado de São Paulo e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional;

XXXVII - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

XXXVIII - Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do **CONTRATANTE**;

XXXIX – Manter durante o período de vigência deste contrato cobertura de seguro, nos termos das normas gerais do Instituto de Resseguro do Brasil, para todos e quaisquer valores que lhes forem confiados para transporte e/ou custódia, nos termos deste Edital, contra todos e quaisquer riscos, inclusive, os de furto, roubo, estelionato, apropriação indébita, perecimento, inutilização parcial ou total por qualquer que seja o motivo, inclusive perante terceiros, encaminhando, e caso de vencimento, nova apólice;

XL - definir perímetros de segurança (segmentação dos ambientes da sua empresa de forma que crie níveis de segurança) para proteger tanto as instalações de processamento da informação como as áreas que contenham informações críticas ou sensíveis;

XLI - Definir restrição de circulação de pessoas e registros de acesso, por meios físicos e/ou tecnológicos, de preferência;

XLII - instalar e/ou manter portas corta-fogo, se o caso, com alarmes;

XLIII – Implementar/manter boa prática de gestão e governança, avaliando a viabilidade e conveniência da implementação de processo de digitalização dos arquivos físicos, com a guarda destes em ambiente de terceiro provido de todas as exigências técnicas para a guarda de documentos;

XLIV - Vedar a manutenção de senhas e documentos desprotegidos de mecanismos de segurança da informação, dos arquivos em ambiente físico.

XLV - Manter rigorosa atualização dos equipamentos e ferramentas utilizadas em todo o processo de tratamento de dados, dotados de sistemas e ferramentas de segurança e evidência de acessos ao banco de dados.

XLVI - responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da prestadora de serviço ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por conta da Lei, ligadas ao cumprimento da prestação de serviços. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;

XLVII - manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, fornecendo, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, as certidões e documentos comprobatórios destas condições, especialmente, a obrigação de apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal ao término do prazo de validade das anteriormente apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Além daquelas decorrentes deste contrato ou emanadas da Lei, são ajustadas de forma expressa os seguintes impedimentos:

I – fica vedada a utilização do nome da **CONTRATANTE** para todo e qualquer tipo de divulgação de sua atividade e/ou profissão, salvo de prévia e expressamente autorizada por esta;

II - fica vedada à **CONTRATADA** a circularidade de duplicatas ou Letras de Câmbio contra a **CONTRATANTE**, ao amparo deste contrato;

III - a **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribuir, salvo com prévia e expressa permissão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da **CONTRATANTE**, as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, acidentária e civil, em relação aos recursos disponibilizados para a execução do objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo propositura de ações trabalhistas, de qualquer natureza, por empregado da **CONTRATADA**, disponibilizado para a execução do contrato, nas quais a **CONTRATANTE** seja citada na condição de Reclamada ou Litisconsorte, fica, desde já, autorizada a retenção do respectivo valor atribuído à causa, até o trânsito em julgado da lide e cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações que resultarem de seu julgamento final.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins previstos no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, previamente à retenção, acerca da propositura da ação trabalhista. Feita a comunicação, a **CONTRATADA** obriga-se a requerer, oportunamente, a exclusão da **CONTRATANTE** da lide.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso até a data do pagamento da primeira nota fiscal subsequente à ocorrência, não tenha sido deferida a exclusão da lide da **CONTRATANTE** esta efetuará a retenção prevista no parágrafo primeiro, podendo, a critério da **CONTRATANTE**, referido valor ser reduzido, desde que a **CONTRATADA** demonstre, por meio de elementos hábeis e sólidos, que o valor atribuído à causa pelo Reclamante encontra-se incompatível em face das características da respectiva Ação e/ou do objeto do pedido.

PARÁGRAFO QUARTO: A retenção prevista no parágrafo primeiro será efetuada sobre os valores consignados nas notas fiscais previstas neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A retenção referida nesta cláusula poderá ser substituída, a critério da **CONTRATADA**, desde que previamente comunicado à **CONTRATANTE**, por depósito bancário, em qualquer modalidade, inclusive com remuneração, efetuado junto à **CONTRATANTE**, cuja movimentação e liberação ficarão subordinadas exclusivamente à autorização desta.

PARÁGRAFO SEXTO: Em sendo a **CONTRATANTE** condenada, os valores retidos na forma do parágrafo anterior serão utilizados para o pagamento da condenação, obrigando-se a **CONTRATADA** a complementá-los, caso a retenção seja insuficiente para a quitação da dívida trabalhista, no prazo a ser estabelecido, oportunamente, pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data acordada entre as Partes, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo de aplicação cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A **CONTRATADA**, bem como seus profissionais/prepostos, compromete-se a se abster de adotar práticas e de utilizar produtos prejudiciais ao meio ambiente durante a execução do objeto contratual, se obrigando, incondicionalmente, a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativa à proteção ambiental.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância dos procedimentos do Sistema de Gestão Ambiental, das normas legais e sua regulamentação, implicará em descumprimento contratual, com a aplicação das penalidades estabelecidas neste ajuste, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover rescisão contratual, além da aplicação, pela autoridade competente, das sanções penais, civis, criminais e administrativas.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Além daquelas decorrentes deste contrato e as previstas em Lei, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I - efetuar o pagamento correspondente à execução do serviço contratado, nos termos e nas condições especificadas neste Contrato;

II - proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços contratados com observância às regras preestabelecidas neste Contrato e nos instrumentos que o integram;

III - acompanhar e a manter fiscalização efetiva da execução dos serviços contratados;

IV - comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço contratado, fixando prazo para sua correção;

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A **CONTRATANTE** fica reservado o direito de, a qualquer tempo, mediante aviso à **CONTRATADA**, de forma expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, considerar rescindido o presente contrato, sem que caiba a esta o direito a multas ou indenizações, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Nos termos do artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **CONTRATANTE**, constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**

- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do(s) sócio(s) da **CONTRATADA**;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA

Em caso de rescisão deste Contrato, é facultado e resguardado à **CONTRATANTE**:

I - O direito de ver ressarcidos os prejuízos advindos da rescisão;

II - O direito de retenção dos créditos decorrentes deste instrumento, até o limite dos prejuízos causados; e

III – O direito de retenção de valores pendentes de pagamento, até que se proceda a regularização, de qualquer obrigação de cunho trabalhista e social, referente aos prepostos da **CONTRATADA**, que prestam ou prestaram serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, limitados ao valor da causa de eventuais processos judiciais movidos contra a **CONTRATADA** e/ ou **CONTRATANTE**, que possuam relação com o presente contrato.

IV – O direito de receber a base de dados completa, tanto aquela referente ao arquivo de documentos físicos quanto à base de imagens dos documentos digitalizados, em formato PDF, em meio magnético/digital, acompanhada dos respectivos campos de indexação, em formato passível de importação em outra base de dados (xls, txt, csv ou similar).

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de instauração de regime de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, manter o presente Contrato, assumindo o controle das atividades necessárias à sua execução.

DAS PENALIDADES CONVENCIONAIS GENÉRICAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Ocorrendo atrasos sem justa causa na execução do ora ajustado, em qualquer tempo e/ou fase, será devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre a parcela relativa ao atraso, limitada a 20% (vinte por cento) dessa parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO: À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de rescindir o presente ajuste, se houver atraso superior a 10 (dez) dias, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Na hipótese de rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em sendo a rescisão contratual motivada por causa injustificada da **CONTRATADA**, esta, além da multa prevista no *caput*, ficará sujeita

cumulativamente à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades dispostas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá, a qualquer momento, ser rescindido por acordo entre as partes, sem aplicação de quaisquer multas e/ou penalidades, desde que haja conveniência e vantajosidade para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Em caso de rescisão ou inexecução total ou parcial deste Contrato, erro ou demora na execução, execução imperfeita ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, sujeitar-se-á a **CONTRATADA**, cumulativamente e segundo a natureza e a gravidade da falta e observada a legislação vigente, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas, na forma e pelos percentuais previstos neste contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos que, possivelmente, importem em rescisão contratual, por inexecução parcial ou total do contrato, ou ainda, que impliquem em sanções administrativas, serão formalmente motivados, havendo comunicação conforme cláusula décima sétima), devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A defesa prévia, mencionada no parágrafo anterior, deverá ser exercida no prazo peremptório de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela **CONTRATADA**, endereçando à Gepin.2 - Gerência de Compras e Contratos, localizada à Rua da Consolação, 371 - 8º andar - Consolação - São Paulo – SP, que se manifestará conclusivamente.

DAS PENALIDADES CONVENCIONAIS ESPECÍFICAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os pagamentos mensais poderão sofrer reduções circunstanciais e transitórias, a título de pena convencional específica, observada sempre a valoração dos fatos ocorridos, conforme descrito nos parágrafos desta cláusula, e a existência ou não de justa causa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações, reclamando, formalmente, das irregularidades que constatar junto ao responsável da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se houver reclamação formal à **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo anterior e os problemas não forem prontamente superados, a **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Duas irregularidades formalizadas referentes à mesma ocorrência, geram uma advertência;

II - Quatro irregularidades formalizadas referentes a ocorrências diferentes, geram uma advertência;

III - Duas advertências geram multa de 1% (um por cento) do valor do faturamento total do mês da ocorrência do fato que gerou a última advertência;

IV - Quatro advertências geram multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento total do mês da ocorrência do fato que gerou a última advertência;

V - Seis ou mais advertências geram multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento total do mês da ocorrência do fato que gerou a última advertência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A formalização das reclamações, para efeitos de gerar advertência ou multa, será realizada pela **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO QUARTO: Se as ocorrências previstas no Parágrafo Segundo desta Cláusula se repetirem por 3 (três) vezes, isolada ou cumulativamente, em um mesmo mês, este Contrato poderá ser considerado rescindido, com a aplicação à **CONTRATADA**, das penalidades previstas neste instrumento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas à **CONTRATADA**, por carta protocolada, telegrama ou por e-mail, no endereço constante no seu preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer mudança de endereço de uma parte deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito, em forma de ata, assinadas pelos referidos representantes.

DO VALOR ESTIMATIVO

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA

O valor estimativo do presente Contrato é de R\$... (...).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo aos desembolsos deste contrato encontra-se previsto no orçamento da **CONTRATANTE**, sob o código 2010830 - Prest. de serviços de arquivo e gerenc. de doctos.

DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o tratamento e disponibilização, à **CONTRATADA**, de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**, manifestada por documento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no *caput*, ou de utilização das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação, sem o consentimento expresso e formal da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos, após o término de sua vigência.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da **CONTRATANTE**.

DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

A **CONTRATADA** firma, sob as penas da Lei, a Declaração de Responsabilidade Socioambiental, parte integrante deste instrumento como **Anexo II**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na eventual hipótese da **CONTRATADA** exercer quaisquer das atividades elencadas na Declaração, responderá civil e criminalmente sobre o fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais pelo descumprimento contratual, inclusive a rescisão do contrato, garantida a defesa prévia.

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

A **CONTRATADA** se obriga incondicionalmente a divulgar aos empregados/prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços os termos constantes no Código de Conduta e Integridade da **CONTRATANTE**, que se encontra divulgado no *site* www.desenvolvesp.com.br.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, bem como os seus profissionais/prepostos deverão cumprir rigorosamente o estabelecido no referido Código, vez que a sua inobservância, além das sanções civis, criminais e administrativas, acarretará o descumprimento contratual, com as penalidades estabelecidas no contrato firmado entre a **DESENVOLVE SP** e a **CONTRATADA**, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual.

CONDUTA E LEI ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

A **CONTRATANTE** se compromete a conduzir seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais das leis anticorrupção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de quaisquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis da República Federativa do Brasil ou de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DO GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

A **CONTRATADA** declara ter conhecimento que a **CONTRATANTE** está sujeita aos requisitos de gerenciamento do risco operacional, garantindo que, naquilo que for

aplicável à **CONTRATADA**, controla e mitiga o risco operacional na execução das suas atividades, nos termos da Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, do Conselho Monetário Nacional.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

A **CONTRATADA**, de posse de quaisquer dados da **CONTRATANTE** que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da **CONTRATANTE**, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** compromete-se, também, a reportar à **CONTRATANTE** qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao **CONTRATANTE** o direito de pleitear da **CONTRATADA** quaisquer valores decorrentes de sanções que o **CONTRATANTE** venha a ser sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da **CONTRATADA**”.

PARÁGRAFO QUARTA: Faz parte deste contrato, o **TERMO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, que prevalecerá em caso de eventual conflito com outras cláusulas ou instrumentos anteriormente pactuados

DA PREVENÇÃO AOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

As partes declaram expressamente ter pleno conhecimento e comprometem-se à fiel observância das disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, contidas na Lei 9.613/98 e legislação correlata, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei 13.260/2016, bem como naquelas emanadas dos Órgãos reguladores

dos diversos setores de negócio e atividade, comprometendo-se inclusive a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes declaram ainda que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no parágrafo anterior é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.”

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “*pro rata die*” e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA

As penalidades previstas neste instrumento são independentes, sendo certo que uma não exclui a aplicação de outras e serão impostas à **CONTRATADA** na hipótese da não observância do cumprimento das suas obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA

Aplica-se neste contrato, em especial nos casos omissos, as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste contrato e as disposições do Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos, os quais deram origem ao presente instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA SEXTA

Para dirimir quaisquer questões resultantes do presente contrato, elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Fazendas Públicas da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 2 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR, PARA QUE PRODUZA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS 2 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS E IDENTIFICADAS.

São Paulo, de de

DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

CONTRATADO:

CONTRATO (ORIGINAL):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

ADVOGADO Nº OAB: xxxxxxxxxxxxxxxx – OAB/SP: xxxxxxxxx

E-mail: juridico@desenvolvesp.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, XX de XX de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Gestor Operacional:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos

licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

**ANEXO V - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO DECLARAÇÃO
DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas de Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo de..... de 2024.

(nome, assinatura do representante legal, carimbo CNPJ)

ANEXO VI - TERMO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS –

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) está em vigor desde setembro de 2020;

CONSIDERANDO que a LGPD criou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), com funções regulatórias e sancionatórias, dispondo de poder de fiscalização de agosto de 2021 em diante, estando as **PARTES** sujeitas a fiscalização sobre a conformidade de suas atividades com a referida lei a qualquer tempo;

CONSIDERANDO que as Partes exercerão atividades de tratamentos de dados pessoais;

RESOLVEM, para conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assinar este instrumento, vinculado e integrante ao contrato ora celebrado, sendo que este “**TERMO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**” prevalecerá em caso de eventual conflito com outras cláusulas ou instrumentos anteriormente pactuados:

1.1. Com o objetivo de moldar a relação pactuada às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 (“LGPD”), as partes procederão com os serviços de forma a viabilizar a observância às regras da LGPD, comprometendo-se mutuamente ao cumprimento e adequação às leis de proteção de dados, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades.

1.2. No desenvolvimento das atividades de tratamento de dados pessoais derivadas da execução deste Contrato, tanto a **CONTRATADA** quanto a **CONTRATANTE** enquadram-se na figura de agentes de tratamento de dados, sendo, como regra, a primeira denominada como “**OPERADORA**”, e a segunda como “**CONTROLADORA**” dos dados pessoais processados durante os serviços descritos nos contratos firmados entre as partes.

1.2.1. A **CONTRATADA** se compromete a tratar os dados pessoais que teve ou terá acesso em decorrência do desenvolvimento do escopo desse contrato somente nos estritos limites descritos no objeto contratual, abstendo-se de qualquer tipo de ato que envolva os dados pessoais de caráter secundário ou não previsto, sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da **CONTRATANTE**, sob pena de responder pelos eventuais danos causados.

1.3. Em observância aos requisitos estabelecidos na LGPD, nas hipóteses em que se desenvolva o tratamento de dados pessoais para execução direta ou indireta deste contrato, as **PARTES** comprometem-se a:

- a. Observar todos os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais “LGPD” (Lei nº 13.709/2018), demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema e demais regulações que vierem a ser editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- b. Monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados, caso aplicável.

- c. Garantir que seus acionistas, quotistas, sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à proteção de dados pessoais;
- d. Aplicar e respeitar os princípios que regem a privacidade e proteção de dados, como o princípio da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, qualidade, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, em qualquer momento durante o processamento de dados pessoais, de acordo com as disposições da legislação, as normas geradas com base no processo de autorregulação normativa do serviço prestado e/ou as melhores práticas internacionais de proteção de dados pessoais;
- e. Abster-se da realização de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais;
- f. Envidar esforços na adoção das medidas necessárias ao efetivo controle e gestão de acesso, protegendo os dados contra destruição ou perda acidental ou ilícita, alteração, difusão ou acessos não autorizados, bem como qualquer outra forma de tratamento ilícito de dados;
- g. Conservar os dados pessoais durante o período necessário para a execução das finalidades para as quais eles foram disponibilizados, garantindo a sua confidencialidade, salvo se existir uma disposição legal contrária, uma ordem da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou Autoridade Judicial, e/ou uma solicitação do titular de dados.

1.4. Ainda, a **CONTRATADA**, na condição de OPERADORA dos dados pessoais tratados, garante que, no âmbito do desenvolvimento das suas atividades, também cumprirá com as seguintes obrigações:

- a. Caso identifique tratamento de dados pessoais indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação, deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, notificar a **Contratante** por escrito e de forma detalhada, com a apresentação de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente. Nesta notificação deverá conter, minimamente:
 - i. data e hora do ocorrido;
 - ii. (data e hora do momento em que a **CONTRATADA** tomou conhecimento do fato);
 - iii. mapeamento dos tipos de dados que foram acometidos pelo incidente;
 - iv. relação de nomes e quantidade de titulares afetados;
 - v. dados de contato do encarregado de dados responsável;
 - vi. indicação de medidas de contenção e reparação do incidente.
- b. Garantir o exercício, em colaboração com a **CONTRATANTE**, dos direitos dos titulares dos dados pessoais estabelecidos na legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais. Caso o titular dos dados pessoais exercitar seus direitos junto a **CONTRATADA**, esta deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** com todas as informações necessárias do pedido.
- c. Armazenar os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato e após o seu término, por um período não superior aos prazos definidos na legislação aplicável, devendo ao final, serem devolvidos à **CONTRATANTE** ou deletados, conforme critério definido pela **CONTRATANTE**.

-
- d. A utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades previstas no objeto deste contrato, nos termos das orientações da **CONTRATANTE**, sendo vedado o compartilhamento com terceiros, salvo se mediante autorização prévia, expressa e por escrito da **CONTRATANTE**, controladora dos dados pessoais.
 - e. A **CONTRATADA**, durante o transcorrer da execução do contrato, cuidará para resguardar e evidenciar todos os processos de tratamentos de dados que realizar, documentando-os, com detalhes que permitam identificar os possíveis intervenientes no processo em questão, apurar responsabilidades e rastrear possíveis usos indevidos ou incidentes.
 - f. A **CONTRATADA** também se compromete a não criar cópias ou duplicações de dados sem a autorização formal do **CONTRATANTE**, com exceção das cópias de *backup*, desde que sejam necessárias para garantir o tratamento de dados pessoais ordenado com base neste contrato, ou o cumprimento de uma obrigação legal ou regulatória.
 - g. Desde que para fins estabelecidos neste Contrato, a **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais mediante aviso prévio e formal de 15 dias.
 - h. A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas, administrativas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão do Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra Incidentes de qualquer natureza.

1.5. As **PARTES** serão responsáveis pelos incidentes e reparação de danos diretos dele decorrentes, respeitados os limites de responsabilidade do contrato, que tiver origem no tratamento de dados que realizar:

- a. Em contrariedade à lei, ao contrato, ou não adotar de acordo com boas práticas devidamente comprovada;
- b. Em dissonância com as orientações apresentadas pelo CONTROLADOR;
- c. Que não atendam as finalidades para as quais foram compartilhados os dados pessoais;
- d. Se dispunha de meio mais seguro e eficiente para evitar o incidente e respectivos danos e não sugeriu ou informou o CONTROLADOR sobre essa possibilidade, contribuindo para o evento danoso ou seu agravamento;
- e. Se não adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

1.6. As **PARTES** se obrigam, por sua conta, a integrarem a lide assumindo a responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais que eventualmente tenha causado o dano, contribuindo com a instrução probatória e se obrigando por todo e qualquer dano decorrente do referido incidente, em sua integralidade, isentando a outra **PARTE** de qualquer custo ou responsabilidade.

1.7. Caso a **CONTRATADA** subcontrate quaisquer terceiros para realizar uma ou mais operações de Tratamento envolvendo os Dados Pessoais, deverá assinar um contrato por escrito com o Subcontratado que imponha as mesmas obrigações previstas neste Termo. Caso o Subcontratado deixe de cumprir suas obrigações no âmbito de tal contrato, a **CONTRATADA** será solidariamente responsável perante a **CONTRATANTE** pelo cumprimento de tais obrigações.

1.8. A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidades de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** não poderá excluir qualquer Dado Pessoal ou informação da **CONTRATANTE** sem a prévia e expressa autorização desta para tanto.

1.9. Para qualquer outro assunto relacionado à Proteção de Dados Pessoais não tratado nesta cláusula, serão aplicadas as disposições estabelecidas na legislação brasileira que regula a matéria.

São Paulo, de de

DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

CONTRATADA

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO GEPIN.2 Nº 004/2024

PROCESSO ADM Nº 132/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROPOSTA COMERCIAL					
I. IMPLANTAÇÃO					
a) Retirada e transporte do estoque de caixas de documentos armazenado na atual empresa contratada da Desenvolve SP (subitem 1.4 do ANEXO I), incluindo os serviços de indexação, armazenamento e implantação no sistema a ser disponibilizado pela CONTRATADA.					
b) Instalação, customização e parametrização do sistema/software em ambientes de homologação e produção da CONTRATANTE, incluindo a conversão dos arquivos de imagens digitalizadas (subitem 2.1 do ANEXO I) e relatórios (subitem 3.1.3 do ANEXO I), incluindo os serviços de indexação e implantação.					
II. ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO FÍSICO DOS DOCUMENTOS					
Descrição dos Serviços	Qte Estim.	Unidade Medida	Preço Unitário	Preço Global - R\$	
				Mensal	Total 30 meses
II.1- Estoque Inicial					
Armazenamento de caixas	946	Caixa			
II.2- Incremento Mensal					
a) Armazenamento de caixas	6	Caixa			
b) Conferência do conteúdo de caixas previstas no item "a" acima com base na planilha encaminhada pela Desenvolve SP e inclusão no sistema de controle	6	Caixa			
c) Planilhamento e indexação de documentos para a execução dos serviços previstos no item "a" acima (caso não seja enviada a planilha pela Desenvolve SP)	2	Milheiro			
II.3- Manuseio (movimentação sem transporte)					
a) Arquivamento e desarquivamento de caixas de documentos	8	Caixa			
b) Expurgo de documentos	2	Caixa/Processo			
II.4- Fornecimento de embalagem					
Fornecimento de caixa de papelão nova, inclusos lacres, fita e etiqueta de identificação	8	Por Caixa			

II.5- Transporte de caixas					
a) Viagem (atendimento em até 01 dia útil)	8	Viagem			
b) Viagem (atendimento em até 6h)	1	Viagem			
II.6- Transporte de documentos diversos					
a) Viagem (atendimento em até 01 dia útil)	1	Viagem			
b) Viagem (atendimento em até 6h)	1	Viagem			
II.7- Fornecimento de cópia ou imagem digitalizada de documentos diversos					
Cópia de imagem de relatório disponibilizada para consulta	1	Cópia			
TOTAL DO ITEM II					
III. DIGITALIZAÇÃO DOCUMENTOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CAPTURA, INDEXAÇÃO, PROCESSAMENTO E TRANSFERÊNCIA DOS ARQUIVOS PARA ARMAZENAMENTO					
Descrição dos Serviços	Qte Estim.	Unidade Medida	Preço Unitário	Preço Global - R\$	
a) Digitalização de documento nas dependências da Contratada, incluindo os serviços de captura, processamento e disponibilização das imagens para consulta	2.500	Imagem			
b) Indexação e correção de documentos	4	Milheiro			
c) Digitalização de documento nas dependências da Desenvolve SP, incluindo os serviços de captura, processamento e disponibilização das imagens para consulta	1.000	Imagem			
TOTAL DO ITEM III					
IV. GRAVAÇÃO DE IMAGENS DE RELATÓRIOS					
a) Gravação de imagem do relatório em arquivo eletrônico	40	Imagem			
b) Indexação e correção dos documentos para a execução dos serviços previstos no item "a" anterior	5	Mil			
TOTAL DO ITEM IV					
V. CUSTÓDIA DE IMAGENS E FORNECIMENTO DE SOFTWARE					
a) Custódia de imagens em Data Center próprio	132	GB			
b) Incremento de imagens em Data Center próprio	2	GB			
c) Fornecimento de software, conforme previsto no subitem 5.1 do ANEXO I					
TOTAL DO ITEM V					
PREÇO TOTAL GLOBAL (I + II + III + IV + V)					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)

DADOS DO PROPONENTES

Razão Social: CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Validade de proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos)

Declaramos total concordância com os termos do Edital, da Minuta de Contrato e das condições da presente licitação.

São Paulo, de..... de 2024.

(nome, assinatura do representante legal, carimbo CNPJ)

ANEXO VIII – PLANILHA DE CUSTOS PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

	VALOR/MÊS (R\$)
1) PREÇO DO SERVIÇO	
2) CUSTO DIRETO (destacar os principais)	
Mão de Obra Direta	
Encargos Sociais/Benefícios	
Outros...	
3) CUSTO ADMINISTRATIVO (destacar os principais)	
Mão de Obra indireta	
Encargos Sociais/Benefícios	
Outros...	
4) IMPOSTOS E TAXAS (indicar a alíquota e a base de incidência)	
ICMS	
ISS	
IPI	
CONTRIBUIÇÃO SOC.S/LUCRO	
COFINS	
PIS	
IRPJ	
SIMPLES...	
5) CUSTO TOTAL (= 2 + 3 + 4)	
6) LUCRO (= 1 - 5)	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)

DADOS DO PROPONENTES

Razão Social: CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Validade de proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos)

Declaramos total concordância com os termos do Edital, da Minuta de Contrato e das condições da presente licitação.

São Paulo de..... de 2024.

(nome, assinatura do representante legal, carimbo CNPJ)